



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

---

## JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”.

Com fundamento no art.99, da Lei Orgânica do Município de Guaçuí - ES, a proposição estabelece as metas e prioridades da administração, bem como as metas fiscais, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ampliou o significado e a abrangência da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, tornando-a elemento de planejamento e controle das receitas e despesas, com objetivo de manter o equilíbrio fiscal e propiciar uma gestão fiscal responsável pela administração pública.

A LRF conferiu à LDO a prerrogativa de disciplinar e fixar vários aspectos específicos, tais como o estabelecimento das metas e riscos fiscais e explicitar a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Ao dar cumprimento às obrigações constitucionais, bem como aos referidos diplomas legais supracitados, proponho o presente Projeto de Lei que, além de estabelecer as regras necessárias para a elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, também consolida as bases fiscais para o alcance do desenvolvimento sustentável do Município de Guaçuí.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.



**VERA LUCIA COSTA**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI Nº 004/2019

### DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

#### DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º.** São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Guaçuí, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da CFRB/88, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art.99 da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III- a estrutura e organização do orçamento;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VIII - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO I

##### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, bem como a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2020 constantes dos Anexos da presente lei.

**Art. 3º.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação de despesa.

§ 1º As prioridades e metas a que se refere o *caput* são aquelas definidas no Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

§ 2º - As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2020, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorridos no último quadrimestre do exercício, conforme disposto no § 2º do art. 167 da CFRB/88.

Art. 3º - A elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, bem como sua execução, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta do resultado primário consolidado do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

**Parágrafo único.** Na elaboração da proposta de Lei orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## CAPÍTULO II

### METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 4º - Integra esta Lei os Anexos de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública para o exercício a que se referem e aos dois seguintes; e os Anexos de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem, de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º. Os demonstrativos de Metas Fiscais referidos no art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- I - Demonstrativo 1 - Metas Anuais;
- II - Demonstrativo 2 - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- III - Demonstrativo 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV - Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos;
- VII - Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII - Demonstrativo 8 - Margem da Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- IX - Demonstrativo dos Riscos fiscais e Providências 9.

**Parágrafo Único** - Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do município.

Art. 6º. O demonstrativo de riscos fiscais referidos no art. 3º desta Lei constitui-se do "Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências".

## DOS DEMONSTRATIVOS

### DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o "Demonstrativo 1 - Metas Anuais", será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência (2020) e para os dois seguintes (2021 e 2022).

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2019 serão coincidentes com o orçamento já aprovado, sendo que aos valores constantes utilizam como parâmetro um Índice Oficial de inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

§ 2º Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em consideração a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades, sendo que os valores constantes e o percentual do PIB serão calculados de forma idêntica aos cálculos do exercício de 2019.

## DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º. Em obediência ao inciso III do parágrafo 2º do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo 04 - Evolução do Patrimônio Líquido” deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do município e sua consolidação.

§ 1º De acordo com o Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional em vigor, o comparativo solicitado refere-se aos exercícios de 2018, 2017 e 2016.

§ 2º O Demonstrativo 04 apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º. O inciso III do parágrafo 2º do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos; devendo o “Demonstrativo 05 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos” estabelecerem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

§ 1º De acordo com o exemplo do Manual de Elaboração, aprovado por Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional em vigor, o comparativo solicitado refere-se aos exercícios de 2018, 2017 e 2016.

§ 2º O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios; devendo o “Demonstrativo 06 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos”, seguindo a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional em vigor, estabelecer um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

## DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 11.** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 3º O período sugerido no Demonstrativo da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional é de 2020, 2021 e 2022.

## DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**Art. 12.** O Art. 17, da LRF, considera obrigatório e de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem, para o ente, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O "Demonstrativo 08 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado", destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham a caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## DA MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

**Art. 13.** O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 1º De conformidade com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, com a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada em 2017 e 2018 e das previsões para 2019 já orçadas e 2020, 2021 e 2022 projetadas.

§ 2º A demonstração visual da variação percentual dos valores de cada ano servirá para orientar a projeção da fixação de valores para 2020, 2021 e 2022.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

**Art. 14.** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

§ 1º A base de dados para a elaboração deste demonstrativo, utilizará valores de receita arrecadada e despesa realizada nos exercícios de 2017 e 2018 e das previsões para 2019 já orçadas e 2020, 2021 e 2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

projetadas.

§ 2º O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

**Art. 15.** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º O cálculo das Metas Anuais do resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o "Ativo Disponível", acrescido dos "Haveres Financeiros", subtraídos os "Restos a Pagar Processados", o que resultará na "Dívida Consolidada Líquida", que somada às "Receitas de Privatizações" e deduzidos os "Passivos Reconhecidos", resultará na "Dívida Fiscal Líquida".

§ 2º A base de dados para a elaboração do demonstrativo desta Lei, é constituída dos valores apurados nos exercícios de 2017 e 2018 e da projeção para 2019 já orçadas e 2020, 2021 e 2022 e as fórmulas de cálculos extraídas da pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional em vigor.

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

**Art. 16.** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo Ente da Federação, e será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** – Para a elaboração deste demonstrativo será utilizada a base de dados de Balanços e Balancetes, constituída dos valores apurados nos exercícios de 2017 e 2018 e da projeção para 2019 já orçadas e 2020, 2021 e 2022.

## DO DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

**Art. 17.** Os riscos fiscais são as possibilidades da ocorrência de eventos que venham impactar negativamente nas contas públicas.

**Art. 18.** Os riscos fiscais são classificados em dois grupos, que são os riscos orçamentários e os riscos da dívida.

**Art. 19.** Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as receitas e as despesas previstas não se realizarem durante a execução do orçamento, tais como:

I - Arrecadação de tributos menor do que a prevista no orçamento ou frustração na arrecadação, devida a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária e/ou restituição de determinado tributo não previsto, que constituem exemplos de riscos orçamentários relevantes.

II - Restituição de tributos maior que a prevista no Orçamento.

III - Nível de atividade econômica, taxas de inflação e taxa de câmbio, que são variáveis e também podem vir a influenciar no montante de recursos arrecadados, sempre que houver desvios entre as projeções destas variáveis, quando da elaboração do orçamento, e os valores observados durante a execução orçamentária, assim como os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados.

**Art. 20.** Os riscos da dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas à administração que, em se efetivando, resultarão em aumento do estoque da dívida pública; sendo verificados principalmente a partir de dois tipos de eventos, uns deles relacionado com a administração da dívida, ou seja, decorre de fatos como a variação das taxas de juros e de câmbio em títulos vincendos, e o outro respectivo aos passivos contingentes que representam dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

## CAPÍTULO III

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 21.** Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício de 2019 são especificadas em conformidade com o Plano Plurianual 2018 a 2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta de Lei orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## CAPÍTULO IV

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 22.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instituto de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão e aperfeiçoamento da ação do governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividade, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de Lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivas subtítulos com indicação de suas metas físicas.

**Art. 23.** A Lei Orçamentária Anual discriminará a despesa por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

## Estado do Espírito Santo

- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;
- e
- VI - amortização da dívida.

**Art. 24.** As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades, e constarão de demonstrativo.

**Art. 25.** A Lei Orçamentária Anual compreenderá a programação do Poder Executivo Municipal, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 26.** A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, indenizações trabalhistas, indenizações judicial estadual e federal e as determinações judiciais relativas a fornecedores, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
- III - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

**Art. 27.** O projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, e a respectiva lei, serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - quadro orçamentário consolidado;
- III - anexo do orçamento discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente a Lei orçamentária.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
- II - evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III - resumo das receitas do orçamento, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - resumo das despesas do orçamento, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V - receita e despesa, conforme o Anexo I da Lei nº 4320, de 1964, e suas alterações;
- VI - despesas do orçamento, segundo o órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
- VII - despesas do orçamento segundo a função, sub-função, programa, e grupo de despesa;
- VIII - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- IX - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa; e
- X - fontes de recursos por grupo de despesas.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá a justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará, até trinta dias após a aprovação do projeto de Lei Orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I - as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;
- II - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, sua execução provável em 2019 e o programado para 2020, com a indicação da representatividade percentual





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar 101/00, demonstrando a memória de cálculo;

III - a memória de cálculo das estimativas do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, e no exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

IV - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública;

V - a situação observada no exercício de 2019 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

VI - o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) imposto;
- b) contribuições sociais;
- c) taxas; e
- d) concessões e permissões.

VII - a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, por órgão e unidade orçamentária, a execução provável para 2019 e a estimativa para 2020, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não financeira.

VIII - a memória de cálculo das estimativas mês a mês das receitas próprias municipais administradas, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;

IX - a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

X - a memória de cálculo da reserva de contingência;

XI - a realização das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no § 3º serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

**Art. 28.** A Lei Orçamentária poderá conter código classificador em todas as categorias de programação, que identificará se a despesa é de natureza financeira ou não financeira, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento.

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO Das Diretrizes Gerais

**Art. 29.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

II - transpor, remanejar ou transferir recursos, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

III - Suplementar por excesso de arrecadação, conforme dispõe os parágrafos e incisos do art. 43 da Lei 4.320/64;

**Art. 30.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo único** - Serão divulgados pelo Poder Executivo na Internet, respectivamente às informações relativas à elaboração do projeto de Lei Orçamentária, ao menos:

I - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - os limites inicial e final fixados para cada Poder e órgão;

III - a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seis anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

**Art. 31.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

§ 1º Durante a execução do orçamento mencionado no capítulo deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração da meta do orçamento.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de memórias de cálculo do resultado primário e do resultado nominal no projeto do orçamento.

**Art. 32.** O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018 a 2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

**Art. 33.** A alocação dos créditos orçamentários será feita a fim de atender as necessidades diretamente constantes no presente Projeto de Lei, pela execução das ações correspondentes.

**Art. 34.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos programas de governo.

**Art. 35.** Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

III - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.

**Art. 36.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas.

**Parágrafo único** - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

## Estado do Espírito Santo

títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

**Art. 37.** Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

**Parágrafo único** - Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

**Art. 38.** É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12 e 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de educação, cultura, assistência social e saúde, observada a legislação em vigor, e que façam atendimento direto ao público, de forma gratuita, e que possuam na sua área de atuação os seguintes comprovantes:

I - na área de assistência social - registro ou certificado de entidade beneficente de assistência social, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS ou Conselho Municipal de Assistência Social.

II - nas áreas de saúde e educação - certificado de entidade beneficente de assistência social fornecido pelo CNAS; e

III - na área cultural - lei municipal declarando o convenente como entidade de utilidade pública ou certificado de registro no Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2020 por autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenção social.

**Art. 39.** É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos, exceto as que sejam:

I - cadastradas junto a Secretaria Estadual ou Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Estadual ou Nacional de Assistência Social;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidades;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**Art. 40.** Todas as entidades sem fins lucrativos que receberem recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, contribuição corrente, auxílio, termo de parceria, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, obrigatoriamente deverão dar publicidade na internet e atender ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011.

**Art. 41.** A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento, em montante equivalente a **1% (um por cento) da receita corrente líquida**.

**Art. 42.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 43.** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita orçamentária, em valor ou percentual não superior à legislação vigente, além de autorização para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I, do art. 7º da Lei 4.320/1964.

**Art. 44.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, Parágrafo Único, da LRF).

**Art. 45.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 46.** No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente podem ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - for observado o limite de despesa de pessoal.

**Art. 47.** O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante autorização legal e precedida de demonstrativo de impacto atuarial, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, por ato administrativo admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras contidas no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e no art. 169, § 1º, inciso II da CFRB/88



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

## Estado do Espírito Santo

**Parágrafo Único** - Para o efeito das alterações mencionadas no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Estatuto do Servidor público municipal, o Estatuto do Magistério e os Planos de Carreira dos servidores municipais.

**Art. 48.** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente na legalidade dos contratos.

**Parágrafo Único** - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, salvo expressa disposição legal em contrário;

III - não caracterizem relação direta de emprego, nos termos da legislação vigente.

**Art. 49.** Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V d a LRF).

**Art. 50.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites, conforme estabelecido nos arts. 19 e 20 da LRF:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos de comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 51.** A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefícios de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefícios de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Para efeito do cumprimento do artigo 14 da Lei complementar nº 101 de 2000, será cobrada a dívida ativa de todos os tributos municipais e demais contribuições e taxas.

**Art. 52.** No projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Parágrafo único** - Se estimada a receita, na forma deste artigo, o projeto de lei orçamentária deverá conter:

I - a identificação das proposições de alterações na legislação e especificação da receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - a apresentação da programação especial de despesas condicionais à aprovação das respectivas alterações na legislação.

### CAPÍTULO IX



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

## DAS EMENDAS PARLAMENTARES

**Art. 53.** As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior.

**Art. 54.** As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo constarão de anexo específico da Lei Orçamentária Anual, onde constará no mínimo:

- I – número da emenda;
- II – nome da emenda (objeto);
- III – nome do parlamentar;
- IV – função, conforme Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério da Economia;
- V – beneficiário; e
- VI – valor da emenda.

**Art. 55.** O valor destinado às emendas parlamentares de que trata esta Seção deverá ser suficiente para execução do objeto proposto no exercício.

**Parágrafo único:** Ocorrendo à insuficiência de recursos, a suplementação deverá ser financiada com a anulação total ou parcial do crédito orçamentário de outra emenda do mesmo parlamentar por ele indicada.

**Art. 56.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira, da programação referente às emendas parlamentares aprovadas, e dispostas no anexo da Lei Orçamentária.

**Parágrafo único.** A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento.

**Art. 57.** As emendas parlamentares não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, quando não retificadas de acordo com o estabelecido neste artigo.

§ 1º Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

- I – não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;
- II – não apresentação da proposta e do plano de trabalho ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;
- III – desistência da proposta por parte do autor;
- IV – falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício;
- V – não aprovação do plano de trabalho; e
- VI – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 2º As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão comunicados oficialmente ao autor da emenda, para as devidas adequações técnicas.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 58.** O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de aprovação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**Art. 59.** Caso sejam necessárias limitações dos empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, prevista no art.17 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, atividades e “operações específicas” e calculada de forma proporcional, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo Municipal, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º A Câmara municipal, com base na comunicação de que trata o §1º, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput* deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

**Art. 60.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se:

I - que as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - como despesas irrelevantes, para fins de seu § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 61.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se:

I - contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II - como compromissadas, no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 62.** O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101,

de 2000, com vista ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Parágrafo Único** - O ato referido no *caput*, e os que o modificarem, conterão:

I – as metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

II – as metas semestrais para o resultado primário do Orçamento;

III – o demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

**Art. 63.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

**Art. 64.** Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/1988, será assegurado o acesso irrestrito ao órgão responsável, para fins de consulta.

**Art. 65.** Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

## Estado do Espírito Santo

da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**Art. 66.** Para efeito do disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal/1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, o total do repasse mensal ao Poder Legislativo será de 7% (sete por cento), das receitas previstas na mesma Emenda, efetivamente arrecadados no exercício de 2019.

**Art. 67.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 68.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar comissão para estudar, avaliar e fazer projetos dos pontos turísticos da cidade para implantação e criação de áreas verdes, parques e outros fins, para o desenvolvimento cultural e turístico da cidade.

**Art. 69.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover e assinar Convênios com o Governo Federal, Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, de competência ou não do município.

**Art. 70.** Fica o poder executivo autorizado a promover convênio com o Estado para melhoria da Segurança Pública no município.

**Art. 71.** Fica Poder Executivo autorizado promover alterações no PDM - Plano Diretor Municipal do Município de Guaçuí.

**Art. 72.** A proposta orçamentária para exercício financeiro de 2020 acolherá sugestões do Orçamento impositivo, desde que obedecidas a Lei Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual para exercício de 2020.

**Art. 73.** A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá no exercício 2020, os índices do IPCA/IBGE, apurado no exercício anterior a referência da LDO.

**Art. 74.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 31 de maio de 2019.

  
**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2020**

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	Redução de gastos com serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Combate Dengue, Zika vírus e Chikungunya	200.000,00	Abertura de Crédito Especial	200.000,00
Avulsos e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	0,00		
Dúvidas Passivos Contingentes	0,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>350.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>350.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Requisite Salarial	350.000,00	Adesão de crédito adicional a partir da Reserva de Contingência	350.000,00
Função de Arrecadação	0,00		
Restituição de Tributos e Melhor	0,00		
Discrepância de Projeções	0,00		
Outros Riscos Fiscais	0,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>350.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>350.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>700.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>700.000,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controlador(a) Geral Do Município, Emissão: 30/05/2019, às 22:44:04

\_\_\_\_\_  
 Vera Lucia Costa  
 Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2020**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	99.056.976,77	99.919.801,00	76,960	105,393	109.114.912,55	100.100.520,35	80,735	100,854	120.143.156,76	99.699.396,67	85,868	92,704
Receitas Primárias (I)	99.056.976,77	99.919.801,00	76,890	105,393	109.114.912,55	94.057.659,76	76,345	90,590	109.877.273,65	98.090.857,56	76,405	92,467
Despesa Total	99.098.079,77	99.919.801,00	75,890	105,393	109.114.912,55	100.100.520,35	80,735	100,854	120.143.156,76	99.699.396,67	85,868	92,704
Despesas Primárias (II)	97.076.074,48	98.014.319,24	69,701	96,797	94.767.110,36	86.039.048,75	70,119	87,932	98.100.803,54	81.457.597,37	70,173	75,242
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	8.080.902,29	7.904.281,07	6,189	9,596	8.415.116,51	7.719.914,01	8,228	7,778	8.716.469,11	7.223.260,18	8,232	9,225
Resultado Nominal	(5.779.334,03)	(5.652.592,91)	-4,426	-6,147	(5.895.145,11)	(5.498.125,08)	-4,302	-5,449	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	17.194.189,62	18.128.058,49	13,099	18,101	17.446.477,41	16.005.158,47	12,999	16,127	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	9.771.640,82	9.359.645,08	7,483	10,392	9.987.073,74	9.143.656,39	7,378	9,113	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Adjudicadas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Adjudicadas de PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controlador Geral Do Município, Emissão: 30/05/2019, às 22:20:56

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
	PIB real (crescimento % anual)	3,50	3,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	2,00	2,00	2,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,20	3,30	3,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	2,25	6,81	10,55
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	130.582.327,99	135.152.708,06	139.883.053,77
Receita Corrente Líquida - RCL	94.028.486,09	108.179.773,25	129.599.368,25

Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais:

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,0225	Valor Corrente / 1,0801	Valor Corrente / 1,2051

\_\_\_\_\_  
 Vera Lúcia Costa  
 Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas 2018		Realizadas em 2018		% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	Variação	% (c/a) x 100
	Metas em 2018	% PIB	Realizadas em 2018	% PIB					
Receitas Totais	68.908	124,387	85.521.724,45	128,872	72,616	128,872	2.287.162,66	2.771	
Receitas Primárias (I)	77.757.277,77	112,172	80.893.060,97	86,227	66,360	117,798	3.155.663,20	4.069	
Despesas Totais	82.070.601,41	119,480	84.997.085,58	89,727	69,727	123,743	(1.136.846,18)	-1.320	
Despesas Primárias (II)	14.333.253,64	20,808	15.117.706,10	106,271	106,271	7,451	8.481.039,74	-218,105	
RESULTADO PRIMÁRIO III = (II)	15.555.126,90	22,394	16.866.284,87	108,464	108,464	(10,024)	(1.330.167,97)	23,945	
Resultado Nominal	18.440.205,32	26,804	19.545.719,64	106,051	106,051	47,381	18.105.514,52	97,964	
Dívida Líquida	8.392.196,20	12,154	20.201.395,27	240,804	16,872	25,410	10.809.199,07	115,086	

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO

Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	125.000.000,00
Valor	121.500.000,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, inciso I)

22.22.03

Valor Líquido

Município

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
 2020

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	75.000.000,00	86.134.541,77	14,85	93.710.892,28	5,86	99.098.978,77	5,75	109.114.912,55	10,11	120.143.156,76	10,11
Receitas Primárias (I)	73.505.000,00	77.737.377,77	5,76	91.388.556,00	12,97	99.098.978,77	8,44	103.182.230,87	4,12	106.877.272,65	3,58
Despesa Total	75.000.000,00	86.134.541,77	14,85	93.710.892,28	10,25	99.098.978,77	5,75	109.114.912,55	10,11	120.143.156,76	10,11
Despesas Primárias (II)	75.082.292,78	82.070.631,41	9,31	89.317.082,06	17,87	91.016.874,48	1,90	94.767.112,36	4,12	98.160.803,54	3,58
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(1.577.292,78)	(4.333.253,64)	174,73	2.071.473,94	-147,80	8.082.104,29	290,18	8.415.118,51	4,12	8.716.468,11	3,58
Resultado Nominal	(8.348.889,28)	(5.555.126,90)	-12,50	(5.666.229,44)	-17,70	(5.779.554,03)	2,00	(5.895.145,11)	2,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	18.885.872,50	16.440.205,32	-12,95	16.769.009,43	-48,48	17.104.389,62	2,00	17.448.477,41	2,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	14.947.323,10	9.382.196,20	-37,16	9.580.040,12	-52,58	9.771.540,92	2,00	9.967.073,74	2,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	78.030.000,00	87.957.232,61	15,71	93.710.892,28	3,79	96.918.601,00	3,42	100.100.520,36	3,28	99.699.396,67	-0,40
Receitas Primárias (I)	76.474.602,00	79.292.125,33	7,89	91.388.556,00	10,76	96.918.601,00	6,05	94.657.959,76	-2,33	88.690.857,55	-6,30
Despesa Total	78.030.000,00	87.957.232,61	11,11	93.710.892,28	8,09	96.918.601,00	3,42	100.100.520,35	3,28	99.699.396,67	-0,40
Despesas Primárias (II)	78.115.617,41	83.712.044,04	-1,06	89.317.082,06	15,58	89.014.319,34	-0,34	86.938.045,75	-2,33	81.457.597,37	-6,30
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(1.641.015,41)	(4.419.918,71)	169,34	2.071.473,94	-146,87	7.904.281,67	281,58	7.719.914,01	-2,33	7.233.260,18	-6,30
Resultado Nominal	(6.605.384,41)	(5.666.229,44)	6,32	(5.666.229,44)	-19,32	(5.652.392,16)	-0,24	(5.408.125,06)	-4,32	0,00	-100,00
Dívida Pública Consolidada	19.648.861,75	16.769.009,43	66,95	16.769.009,43	-49,49	16.728.058,49	-0,24	16.005.158,47	-4,32	0,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	15.551.194,95	9.580.040,12	32,50	9.580.040,12	-53,51	9.056.645,08	-0,24	9.143.856,39	-4,32	0,00	-100,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes			
ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2017	2018	2019*	2020*
2,00	2,00	2,00	2,25
		2021	2022
		6,61	10,55

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 30/05/2019 , às 22:22:57

Vera Lucia Costa  
 Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

<b>PREFEITURA CONSOLIDADO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	27.889.013,32	100,00%	9.796.238,81	100,00%	34.911.731,48	100,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>Total</b>	<b>27.889.013,32</b>	<b>100%</b>	<b>9.796.238,81</b>	<b>100%</b>	<b>34.911.731,48</b>	<b>100%</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>
Patrimônio	3.283.218,87	100,00%	(13.171.557,29)	100,00%	894.619,58	100,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>Total</b>	<b>3.283.218,87</b>	<b>100%</b>	<b>(13.171.557,29)</b>	<b>100%</b>	<b>894.619,58</b>	<b>100%</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município. Emissão: 30/05/2019 , às 22:24:09



**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**


2020

AMF - Demonstrativo 5 (Inf. art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>237.350,00</b>	<b>0,00</b>	<b>220.550,00</b>
Alimação de Bens Móveis	237.350,00	0,00	220.550,00
Alimação de Bens Intoveis	0,00	0,00	0,00
Alimação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Retornos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>237.350,00</b>	<b>110.550,00</b>	<b>110.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>237.350,00</b>	<b>110.550,00</b>	<b>110.000,00</b>
Investimentos	237.350,00	110.550,00	110.000,00
Invorsões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - Id) + IIb)	2017 (h) = ((Ib - Ie) + III)	2016 (i) = ((Ic - If)
<b>VALOR (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.550,00</b>

ade Responsável: **VERA LÚCIA COSTA**, Prefeito Municipal, em 30/05/2019, às 22:25:34



Vera Lucia Costa  
 Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>			
<b>Civil</b>			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Militar</b>			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>			
<b>Civil</b>			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Militar</b>			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita Patrimonial</b>			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
<b>Receita de Serviços</b>			
<b>Outras Receitas Correntes</b>			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III + II)</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA (XIII)</b>			
<b>Benefícios - Civil</b>			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
<b>Benefícios - Militar</b>			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)</b>			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018
<b>Recursos para Cobertura de Inadimplências Financeiras</b>			
<b>Recursos para Formação de Reserva</b>			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município. Emissão: 30/05/2019 , às 22:28:32

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>7.763.349,97</b>	<b>9.488.575,18</b>	<b>10.170.638,84</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	1.872.779,52	3.487.638,84	1.917.946,95
<b>Civil</b>	1.872.779,52	3.487.638,84	1.917.946,95
Ativo	1.872.779,52	3.487.638,84	1.891.417,57
Inativo			25.823,35
Passivista			706,03
<b>Militar</b>			
Ativo			
Inativo			
Passivista			
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	3.129.232,37	1.275.662,86	6.135.439,30
<b>Civil</b>	3.129.232,37	1.275.662,86	6.135.439,30
Ativo	3.129.232,37	1.275.662,86	6.135.439,30
Inativo			
Passivista			
<b>Militar</b>			
Ativo			
Inativo			
Passivista			
<b>Receita Patrimonial</b>	2.513.784,13	3.404.375,46	1.286.414,00
<b>Receitas Imobiliárias</b>	2.513.784,13	3.404.375,46	1.286.414,00
<b>Receitas de Valores Mobiliários</b>			
<b>Outras Receitas Patrimoniais</b>			
<b>Receita de Serviços</b>	247.553,95	1.317.898,02	830.838,59
<b>Outras Receitas Correntes</b>	205.365,94	1.231.084,90	830.542,05
<b>Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS</b>			
<b>Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)</b>			
<b>Demais Receitas Correntes</b>	42.187,97	86.813,12	296,54
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
<b>Alienação de Bens, Direitos e Ativos</b>			
<b>Amortização de Empréstimos</b>			
<b>Outras Receitas de Capital</b>			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>7.763.349,97</b>	<b>9.488.575,18</b>	<b>10.170.638,84</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	<b>1.094.420,19</b>	<b>1.163.262,84</b>	<b>383.973,83</b>
<b>Despesas Correntes</b>	1.086.140,19	1.151.028,98	383.973,83
<b>Despesas de Capital</b>	8.280,00	11.633,86	
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	<b>23.036.708,07</b>	<b>17.518.458,84</b>	<b>10.144.667,52</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	23.036.708,07	17.518.458,84	10.144.667,52
<b>Aposentadorias</b>	16.901.692,11	13.020.384,66	7.683.667,45
<b>Pensões</b>	6.135.015,96	4.498.074,18	2.383.348,29
<b>Outros Benefícios Previdenciários</b>			77.651,78
<b>Benefícios - Militar</b>			
<b>Reformas</b>			
<b>Pensões</b>			
<b>Outros Benefícios Previdenciários</b>			
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>			
<b>Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS</b>			
<b>Demais Despesas Previdenciárias</b>			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>24.131.128,26</b>	<b>18.681.721,68</b>	<b>10.528.641,35</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>	<b>(16.367.778,29)</b>	<b>(9.196.146,50)</b>	<b>(358.002,51)</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>VALOR</b>			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>VALOR</b>	<b>(24.131.128,26)</b>	<b>(18.681.721,68)</b>	<b>(10.528.641,35)</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar</b>			
<b>Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos</b>			(4.605.115,33)
<b>Outros Aportes para o RPPS</b>			
<b>Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro</b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	82.270,61	104,58	
<b>Investimentos e Aplicações</b>			
<b>Outros Bens e Direitos</b>			



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS


ANEXOS DE METAS FISCAIS

RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00



---

Vera Lúcia Costa  
Professora Municipal


**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2077	0,00	45.740,49	(45.740,49)	(31.523.305,11)
2078	0,00	36.780,87	(36.780,87)	(31.560.085,98)
2079	0,00	29.354,53	(29.354,53)	(31.589.440,51)
2080	0,00	23.886,71	(23.886,71)	(31.613.327,22)
2081	0,00	19.187,28	(19.187,28)	(31.632.514,50)
2082	0,00	15.199,27	(15.199,27)	(31.647.713,77)
2083	0,00	12.048,61	(12.048,61)	(31.659.762,38)
2084	0,00	9.729,63	(9.729,63)	(31.669.492,01)
2085	0,00	7.882,93	(7.882,93)	(31.677.374,94)
2086	0,00	6.812,35	(6.812,35)	(31.684.187,29)
2087	0,00	5.142,53	(5.142,53)	(31.689.329,82)
2088	0,00	4.211,41	(4.211,41)	(31.693.541,23)
2089	0,00	3.635,64	(3.635,64)	(31.697.176,87)
2090	0,00	3.119,38	(3.119,38)	(31.700.296,25)
2091	0,00	2.797,82	(2.797,82)	(31.703.094,07)
2092	0,00	2.574,11	(2.574,11)	(31.705.668,18)

ade Responsabilidade do Prefeito Municipal de Guaçuí, ES, em 03/05/2019, às 22:27:24

  
 \_\_\_\_\_  
 Vereador  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2077	0,00	45.740,49	(45.740,49)	(31.523.305,11)
2078	0,00	36.786,87	(36.786,87)	(31.560.085,98)
2079	0,00	29.354,53	(29.354,53)	(31.589.440,51)
2080	0,00	25.886,71	(23.846,71)	(31.613.327,22)
2081	0,00	19.187,28	(19.187,28)	(31.632.514,50)
2082	0,00	15.199,27	(15.199,27)	(31.647.713,77)
2083	0,00	12.048,61	(12.048,61)	(31.659.762,38)
2084	0,00	9.729,63	(9.729,63)	(31.669.492,01)
2085	0,00	7.882,93	(7.882,93)	(31.677.374,94)
2086	0,00	6.812,55	(6.812,55)	(31.684.187,29)
2087	0,00	5.142,53	(5.142,53)	(31.689.329,82)
2088	0,00	4.211,41	(4.211,41)	(31.693.541,23)
2089	0,00	3.635,64	(3.635,64)	(31.697.176,87)
2090	0,00	3.119,38	(3.119,38)	(31.700.296,25)
2091	0,00	2.797,82	(2.797,82)	(31.703.094,07)
2092	0,00	2.574,11	(2.574,11)	(31.705.668,18)

ade Responsável: **VERA LÍCIA COSTA**, Diretora de Administração Municipal, em 05/05/2019, às 22:27:24




---

Vera Lúcia Costa  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENDICIA DA RECEITA**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2020	2021	2022	
Imposto sobre a Propriedade Terrestre e Territorial Urbana - Principal	Alteração de aliquota em modificação de base de cálculo	Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributação e embargões do município	40.000,00	45.000,00	38.000,00	Alteração de aliquota Taxas e tributos
<b>Total</b>			40.000,00	45.000,00	38.000,00	-

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladora Geral Do Município, Emissão: 30/05/2019, às 22:28:04

  
 Vera Lucia Costa  
 Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**


**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Caráter Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria PÚ)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

ade Responsabilizado de ~~Secretaria Municipal de Finanças~~ em 30/05/2019, às 22:30:34




---

Vera Lúcia Costa  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRf, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - TRAZER -	0,00	1.586,90	0,00	11.200,00	604,78	1.940,97	6,75	12.231,98	4,12	12.775,60	3,98
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - CONVENI	0,00	811,45	0,00	11.200,00	1.280,23	1.660,07	6,75	12.551,98	4,12	12.775,60	3,98
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - ROYAL TIE	20.848,71	10.848,23	48,34	100.000,00	821,81	105.749,70	6,75	110.107,00	4,12	114.050,00	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - ROYAL TIE	0,00	67.424,06	0,00	160.400,00	181,87	158.047,05	6,75	165.600,90	4,12	171.031,20	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - CIDÉ	0.000,51	4.740,61	-31,78	50.000,00	604,72	52.874,85	6,75	55.033,58	4,12	57.025,00	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - FUNDO SA	73.997,03	6.820,68	-92,39	47.000,00	745,54	60.326,66	6,75	52.410,95	4,12	54.287,80	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - SAUDE TR	11.795,89	34.512,09	190,56	20.000,00	14,46	41.771,13	6,75	43.482,28	4,12	46.048,70	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - SAUDE TR	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	21.149,94	6,75	22.021,40	4,12	22.810,00	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - SAUDE TR	0,00	1.173,34	0,00	20.750,00	2.672,82	31.480,54	6,75	32.790,00	4,12	33.820,88	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - SAUDE CI	0,00	4.547,90	0,00	11.600,00	161,66	12.944,21	6,75	13.102,73	4,12	13.671,98	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - SAUDE CI	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	12.564,21	6,75	13.102,73	4,12	13.671,98	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - ASSISSTEN	125.968,79	11.603,10	-89,80	17.800,00	64,76	18.876,32	6,75	18.654,18	4,12	20.297,92	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - ASSISSTEN	0,00	18.237,42	0,00	12.800,00	34,85	18.876,32	6,75	18.654,10	4,12	20.297,92	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - ASSISSTEN	0,00	0,00	0,00	11.800,00	0,00	12.594,23	6,75	13.102,73	4,12	13.671,98	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - CONVÊNIO	0,00	1.679,87	0,00	20.900,00	1.109,14	21.548,94	6,75	22.021,40	4,12	22.810,00	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - CONVÊNIO	0,00	91,51	0,00	100.000,00	94.037,00	106.807,20	6,75	110.107,00	4,12	114.050,00	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - CONVÊNIO	0,00	34.936,58	0,00	101.000,00	189,18	107.811,02	6,75	110.107,00	4,12	114.050,00	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - RECURSOS	966.187,17	2.507,96	-99,48	501.600,00	3.945,95	107.811,02	6,75	110.107,00	4,12	114.050,00	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - RECURSOS	67.514,56	44.072,87	-28,36	110.659,00	151,97	117.012,05	6,75	121.433,40	4,12	126.196,33	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - AURISNÃO	0,00	2.760,40	0,00	20.000,00	880,76	31.724,01	6,75	30.002,10	4,12	34.215,00	3,00
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - AURISNÃO	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	5.710,46	6,75	5.945,76	4,12	6.158,70	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - AURISNÃO	0,25	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.141,10	6,75	102.105,72	4,11	104.048,33	3,60
Restituição dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	1.702.187,73	1.298.634,00	-24,43	1.679.800,00	29,82	1.796.679,89	6,75	1.838.798,95	4,12	1.904.636,00	3,48
Restituição dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	1.702.187,73	1.288.434,08	-34,43	1.679.000,00	29,82	1.782.039,99	6,75	1.838.798,90	4,12	1.904.636,00	3,48
Restituição dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	1.702.187,73	1.286.414,00	-34,43	1.180.000,00	-7,48	1.258.421,42	6,75	1.210.279,30	4,12	1.267.166,00	3,58
Restituição dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	507.598,56	6,75	528.513,00	4,12	547.440,00	3,58
Restituição dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	0,00	6.183,20	0,00	26.600,00	873,33	28.437,42	6,75	27.526,76	4,12	28.612,00	3,58
Restituição dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	0,00	0.183,20	0,00	25.000,00	173,33	26.427,42	6,75	27.026,76	4,12	28.112,50	3,58
Restituição dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	2.897.894,68	2.696.717,05	-1,91	4.041.238,00	56,67	4.274.696,94	6,75	4.481.798,87	4,12	4.670.185,77	3,58
Restituição dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	2.627.894,68	2.692.558,61	1,28	2.684.949,69	18,26	3.202.326,94	6,75	3.282.742,66	4,12	3.396.746,56	3,58
Restituição dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	2.697.894,68	2.695.538,61	1,80	2.684.948,69	18,26	3.202.326,94	6,75	3.282.742,66	4,12	3.396.746,56	3,58
Restituição dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	2.697.894,68	2.686.538,61	1,90	2.684.948,69	18,26	3.202.326,94	6,75	3.282.742,66	4,12	3.396.746,56	3,58
Restituição dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	2.697.894,68	2.692.538,61	1,80	2.684.948,69	18,26	3.202.326,94	6,75	3.282.742,66	4,12	3.396.746,56	3,58
Restituição dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	0,00	179,44	0,00	952.200,00	32.282,66	1.812.341,87	6,75	1.812.341,87	4,12	1.891.889,66	3,58
Restituição dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	0,00	178,44	0,00	867.200,00	34.382,66	1.812.341,87	6,75	1.812.341,87	4,12	1.891.889,66	3,58
Restituição dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	0,00	178,44	0,00	967.200,00	32.282,66	1.812.341,87	6,75	1.812.341,87	4,12	1.891.889,66	3,58







**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRP - art. 4º § 2º, inciso III

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA		PROJETADA			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022		
<b>Quitas Receitas</b>	<b>98.627,81</b>	<b>2.140,41</b>	<b>806.965,98</b>	<b>23.407,22</b>	<b>328.113,97</b>	<b>828.203,95</b>	<b>578.153,98</b>	<b>3,58</b>
<b>Quitas Receitas - Priorizadas</b>	<b>98.627,81</b>	<b>1.798,97</b>	<b>4.198,98</b>	<b>334,48</b>	<b>4.420,91</b>	<b>4.914,48</b>	<b>4.778,70</b>	<b>3,68</b>
<b>Quitas Receitas - Priorizadas - Própria</b>	<b>48.548,78</b>	<b>70,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Quitas Receitas - Priorizadas - Multas e Juros de Mora</b>	<b>70,06</b>	<b>1.718,97</b>	<b>4.198,98</b>	<b>144,03</b>	<b>4.420,91</b>	<b>4.914,48</b>	<b>4.778,70</b>	<b>3,68</b>
<b>Outras Receitas - Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>381,44</b>	<b>802.776,00</b>	<b>38.803,31</b>	<b>531.693,06</b>	<b>823.590,47</b>	<b>571.814,99</b>	<b>2,58</b>
<b>Outras Receitas - Própria</b>	<b>0,00</b>	<b>381,44</b>	<b>497.430,00</b>	<b>37.824,74</b>	<b>626.030,16</b>	<b>647.694,24</b>	<b>587.207,52</b>	<b>3,08</b>
<b>Outras Receitas - Fianças e Juros de Mora</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.365,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.962,90</b>	<b>6.896,23</b>	<b>6.107,38</b>	<b>2,58</b>
<b>Recargas de Capital</b>	<b>1.849.841,15</b>	<b>3.375.817,45</b>	<b>4.983.257,29</b>	<b>44,05</b>	<b>5.144.832,88</b>	<b>6.353.998,43</b>	<b>5.595.415,82</b>	<b>3,88</b>
<b>Aterrojo de Bens</b>	<b>0,00</b>	<b>237.259,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Aterrojo de Bens Móveis e Semovíveis</b>	<b>0,00</b>	<b>237.258,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Aterrojo de Bens Imóveis e Semovíveis</b>	<b>0,00</b>	<b>237.358,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Aterrojo de Bens Móveis e Semovíveis</b>	<b>0,00</b>	<b>237.320,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Aterrojo de Bens Imóveis e Semovíveis - Próprio</b>	<b>0,00</b>	<b>237.350,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências de Capital</b>	<b>1.849.841,15</b>	<b>3.138.167,45</b>	<b>4.983.257,29</b>	<b>64,84</b>	<b>5.144.832,88</b>	<b>6.353.998,43</b>	<b>5.595.415,82</b>	<b>3,88</b>
<b>Transferências da União e de suas Entidades</b>	<b>627.141,95</b>	<b>2.858.019,46</b>	<b>3.581.207,29</b>	<b>29,46</b>	<b>3.787.232,84</b>	<b>3.943.270,25</b>	<b>4.084.481,31</b>	<b>3,88</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADO</b>	<b>627.141,95</b>	<b>3.689.019,46</b>	<b>3.681.207,29</b>	<b>39,46</b>	<b>3.787.232,84</b>	<b>3.643.270,25</b>	<b>4.084.481,31</b>	<b>3,88</b>
<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -</b>	<b>0,00</b>	<b>1.989.594,00</b>	<b>350.896,00</b>	<b>-70,88</b>	<b>270.120,86</b>	<b>388.274,89</b>	<b>388.274,89</b>	<b>3,58</b>
<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -</b>	<b>0,00</b>	<b>1.989.594,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>-81,58</b>	<b>105.746,70</b>	<b>198.207,00</b>	<b>114.886,00</b>	<b>3,58</b>
<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -</b>	<b>0,00</b>	<b>1.180.594,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>-81,58</b>	<b>105.746,70</b>	<b>198.207,00</b>	<b>114.886,00</b>	<b>3,58</b>
<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>0,80</b>	<b>184.748,78</b>	<b>118.107,00</b>	<b>118.107,00</b>	<b>3,88</b>
<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>166.748,70</b>	<b>110.107,00</b>	<b>118.107,00</b>	<b>3,88</b>
<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -</b>	<b>0,09</b>	<b>0,09</b>	<b>20.988,96</b>	<b>0,08</b>	<b>52.874,85</b>	<b>55.053,80</b>	<b>57.025,00</b>	<b>3,58</b>
<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.360,50</b>	<b>0,05</b>	<b>52.874,85</b>	<b>55.053,80</b>	<b>57.025,00</b>	<b>3,58</b>
<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.360,50</b>	<b>0,00</b>	<b>52.874,85</b>	<b>55.053,80</b>	<b>57.025,00</b>	<b>3,58</b>
<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -</b>	<b>4,90</b>	<b>4,90</b>	<b>60.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>62.874,85</b>	<b>65.053,80</b>	<b>67.025,00</b>	<b>3,58</b>
<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>82.874,85</b>	<b>85.053,80</b>	<b>87.025,00</b>	<b>3,58</b>
<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.874,86</b>	<b>25.053,80</b>	<b>27.025,00</b>	<b>3,58</b>
<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>92.874,85</b>	<b>95.053,80</b>	<b>97.025,00</b>	<b>3,58</b>
<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.754.167,88</b>	<b>0,06</b>	<b>1.855.028,94</b>	<b>1.931.481,21</b>	<b>2.009.628,14</b>	<b>3,88</b>
<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -</b>	<b>0,00</b>	<b>0,08</b>	<b>1.798.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.787.244,26</b>	<b>1.871.919,90</b>	<b>1.938.820,00</b>	<b>3,88</b>
<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.798.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.797.244,26</b>	<b>1.871.919,90</b>	<b>1.938.820,00</b>	<b>3,58</b>
<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -</b>	<b>4,80</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.169,24</b>	<b>22.891,40</b>	<b>22.810,36</b>	<b>3,58</b>
<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -</b>	<b>0,20</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.169,24</b>	<b>22.891,40</b>	<b>22.810,36</b>	<b>3,58</b>
<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.167,29</b>	<b>0,48</b>	<b>36.112,12</b>	<b>37.620,91</b>	<b>38.968,14</b>	<b>3,58</b>
<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.167,29</b>	<b>0,00</b>	<b>36.112,12</b>	<b>37.620,91</b>	<b>38.968,14</b>	<b>3,58</b>
<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -</b>	<b>627.141,15</b>	<b>1.178.425,46</b>	<b>1.471.940,00</b>	<b>7,16</b>	<b>1.562.871,12</b>	<b>1.626.424,54</b>	<b>1.684.678,17</b>	<b>3,88</b>
<b>Transferências de Convênio da União para o Sistema Uni-</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.988,98</b>	<b>0,09</b>	<b>12.594,21</b>	<b>13.102,73</b>	<b>13.671,98</b>	<b>3,58</b>

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
<b>COMENTE BTRONCORRENTÁRIA</b>	3.133.222,50	0,00	0,00	0,00	0,00	7.237.285,46	5,75	7.628.958,12	4,12	7.902.947,24	3,58
<b>Receitas Correntes</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.237.285,46	5,75	7.628.958,12	4,12	7.902.947,24	3,58
<b>Contribuições</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>Contribuições Sociais</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>Contribuições Sociais específicas de Estado, DF, Municí</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>CPSSS - Patroal - Servidor Civil - Específico de Estado</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>CPSSS - Patroal - Servidor Civil Ativo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>CPSSS - Patroal - Servidor Civil Ativo - Principal</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>CPSSS - Patroal - Servidor Civil Ativo - Média e Juro de M</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>CPSSS - Patroal - Servidor Civil Ativo - Divida Ativa</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>CPSSS - Patroal - Servidor Civil Ativo - Multa e Juro de M</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>CPSSS - Patroal - Servidor Civil Ativo - Divida Ativa</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>Outras Receitas Correntes</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>Diversas Receitas Correntes</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>Agencia Partidosa para Arrecadação de Dívida Atualizad</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>Agencia Partidosa para Arrecadação de Dívida Atualizad</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>Agencia Partidosa para Arrecadação de Dívida Atualizad</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>Contribuição Previdenciária para Arrecadação no Difer Aluar</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>Receitas Correntes - Interagentes</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>Contribuições</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>Contribuições Sociais</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>Contribuições Sociais específicas de Estado, DF, Municí</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>CPSSS - Patroal - Servidor Civil - Específico de Estado</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>CPSSS - Patroal - Servidor Civil Ativo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>CPSSS - Patroal - Servidor Civil Ativo - Principal</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>CPSSS - Patroal - Servidor Civil Ativo - Média e Juro de M</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58
<b>CPSSS - Patroal - Servidor Civil Ativo - Divida Ativa</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.131.603,00	4,75	6.284.205,46	4,12	6.612.831,99	3,58



**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRF, art. 4º § 2º, Insof III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		%	PREVISTA		%	PROJETADA				
	2017	2018		2019	2020		2021	2022	2023	2024	
CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.743.879,42	1.881.417,67	6,48	2.153.800,00	13,87	2.877.027,04	6,75	2.371.484,56	4,12	2.656.408,80	3,58
CPSSS de Servidor Civil Ativo - Principal	1.743.879,42	1.880.004,76	6,38	2.150.900,00	12,71	2.853.430,30	6,75	2.348.270,06	4,12	2.632.291,40	3,58
CPSSS de Servidor Civil Ativo - Bula e Juros de Mora	0,00	1.108,89	0,00	11.900,00	673,34	593,74	6,75	13.102,73	4,12	13.971,95	3,58
CPSSS de Servidor Civil Ativo - Diária Ativa	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.576,67	6,75	11.079,20	4,12	11.405,00	3,58
CPSSS de Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora de DI	0,00	304,10	0,00	1.000,00	228,84	1.027,50	6,75	1.091,07	4,12	1.148,50	3,58
CPSSS do Servidor Civil Inativo	0,00	23.823,26	0,00	6.000,00	-47,26	2.195,00	6,75	2.282,14	4,12	2.281,08	3,58
CPSSS de Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	23.823,26	0,00	1.000,00	-62,13	1.027,50	6,75	1.101,07	4,12	1.140,50	3,58
CPSSS de Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.027,50	6,75	1.101,07	4,12	1.140,50	3,58
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Pensão Passiva	0,00	786,63	0,00	2.000,00	41,54	1.067,50	6,75	1.101,07	4,12	1.140,50	3,58
CPSSS do Servidor Civil - Insumos - Principal	0,00	756,02	0,00	1.000,00	0,00	1.027,50	6,75	1.101,07	4,12	1.140,50	3,58
CPSSS do Servidor Civil - Pensão Passiva - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.027,50	6,75	1.101,07	4,12	1.140,50	3,58
CPSSS - Nacional - Servidor Civil - Especifico de Estado	42.233,33	62.408,53	67,77	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00
CPSSS - Nacional - Servidor Civil Ativo	42.233,33	62.408,53	67,77	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00
CPSSS - Nacional - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	3.554,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Nacional - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	42.233,33	12.859,40	-70,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Nacional - Servidor Civil Ativo - Diária Ativa	0,00	44.203,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Nacional - Servidor Civil Ativo - Pensão Passiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.171.270,81	1.218.036,67	72,82	875.000,00	-33,66	858.508,88	6,75	963.436,28	4,12	987.597,50	2,58
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Recicla Perifoneal	1.171.270,81	1.218.036,67	72,82	875.000,00	-33,66	858.508,88	6,75	963.436,28	4,12	987.597,50	2,58
Expiação de Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguel, Arrendamento, Foros, Locatários, Taxas de O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguel e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguel e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.346.796,19	1.655.271,67	-31,70	2.948.850,00	89,48	3.176.096,48	6,75	3.244.446,62	4,12	3.380.854,38	3,58
Juros e Correções Monetárias	2.346.796,19	1.655.271,67	-31,70	2.948.850,00	89,48	3.176.096,48	6,75	3.244.446,62	4,12	3.380.854,38	3,58
Restituição de Depósitos Bancários	643.607,48	389.704,38	-40,85	1.281.589,00	361,95	6.320.607,61	6,75	1.378.132,67	4,12	1.427.506,74	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal	643.607,48	389.704,38	-40,85	1.281.589,00	361,95	6.320.607,61	6,75	1.378.132,67	4,12	1.427.506,74	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - MODE	129.000,95	1.402,86	-98,91	11.200,00	694,39	11.943,97	6,75	12.301,98	4,12	12.775,60	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - FUNDOS e	31.722,58	6.629,47	-79,10	78.400,00	1.082,00	82.807,78	6,75	86.323,86	4,12	89.415,20	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - FUNDOS e	0,00	3.944,20	0,00	22.400,00	152,26	29.687,50	6,75	24.853,97	4,12	25.547,20	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - FUNDOS e	0,00	45,50	0,00	493,00	779,12	420,00	6,75	440,43	4,12	426,20	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - FUNDOS e	0,00	2.914,42	0,00	22.400,00	669,59	23.697,30	6,75	24.853,97	4,12	25.547,20	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - FUNDOS e	0,00	1.064,27	0,00	5.600,00	429,18	5.921,98	6,75	6.190,30	4,12	6.386,80	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - FUNDOS e	0,00	248,61	0,00	4.600,00	2.152,52	5.921,98	6,75	6.190,30	4,12	6.386,80	3,58
Restituição de Depósitos Bancários - Principal - OUTROS	0,00	6.497,77	0,00	5.600,00	1,86	5.821,80	6,75	6.190,30	4,12	6.386,80	3,58





**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LR, art. 9º 2º, inciso III

R\$ (R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Outras Transferências - Principal PMSU - PMSU F. M. COMPL.	0,00	0,00	0,00	5.990,00	0,00	6.292,11	5,79	6.691,37	4,17	6.785,98	3,58
Outras Transferências - Principal PMSU - PMSO F. M. COMPL.	0,00	0,00	0,00	6.890,00	0,00	6.202,11	5,75	6.551,37	4,12	6.785,98	3,58
Outras Transferências - Principal PMSU - PMSO F. M. COMPL.	0,00	0,00	0,00	3.290,00	0,00	6.292,11	5,75	6.691,37	4,12	6.785,98	3,58
Outras Transferências - Principal PMSU - PMSO F. M. COMPL.	0,00	41.454,00	0,00	164.850,00	347,61	174.409,42	5,78	181.627,00	4,12	188.131,18	3,58
Outras Transferências - Principal PMSU - PMSO F. M. COMPL.	0,00	159.800,00	0,00	182.674,00	16,27	184.651,96	5,78	202.998,29	4,12	209.822,36	3,58
Outras Transferências dos Estados - Principal - OUTRAS TRF	0,00	0,00	0,00	5.990,00	0,00	6.292,11	5,75	6.691,37	4,12	6.785,98	3,58
Outras Transferências - FUBICO - CDA	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências dos Estados - Principal - FUBICO	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências aos Estados - Principal - PROG.PMSU 1	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,90	51.874,85	5,75	55.053,50	4,12	57.425,00	3,58
Outras Transferências dos Estados - Principal - PROG.PMSU 1	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,90	42.299,88	5,75	44.042,80	4,12	46.420,00	2,58
Outros Transferências dos Estados - Principal	1.297.793,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.548.812,19	16.794.922,21	15,23	17.340.355,31	3,43	18.241.878,72	5,75	18.692.645,02	4,12	19.376.675,23	3,58
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e O	14.548.812,19	16.794.922,21	15,23	17.340.355,31	3,43	18.241.878,72	5,75	18.692.645,02	4,12	19.376.675,23	3,58
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e O	14.548.812,19	16.794.922,21	15,23	17.340.355,31	3,43	18.241.878,72	5,75	18.692.645,02	4,12	19.376.675,23	3,58
Outras Receitas Correntes	954.724,96	1.211.215,87	49,84	1.686.955,00	26,58	1.792.224,94	5,75	1.824.423,44	4,12	1.881.797,21	3,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	151.554,79	165.103,96	-31,56	90.499,00	-13,96	86.992,89	5,75	96.635,83	4,12	101.201,99	3,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específica	0,00	8.872,00	0,00	27.219,99	172,86	26.774,50	5,75	29.569,32	4,12	31.433,82	3,58
Indenizações - Específicas para Estados/Organismos	0,00	8.872,00	0,00	27.219,99	172,86	26.774,50	5,75	29.569,32	4,12	31.433,82	3,58
Indenizações - Específicas para Estados/Organismos	0,00	0,00	0,00	27.219,99	172,86	26.774,50	5,75	29.569,32	4,12	31.433,82	3,58
Indenizações - Específicas para Estados/Organismos - Princ	183.554,79	166.193,63	-38,08	93.380,00	-33,49	86.879,69	5,75	93.675,71	4,12	72.176,84	3,58
Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Especifica	183.554,79	85.133,93	-38,66	59.800,00	-37,93	62.292,32	5,75	64.953,13	4,12	67.269,50	3,58
Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Especifica pa	183.554,79	85.133,93	-38,66	59.800,00	-37,96	62.292,32	5,75	64.953,13	4,12	67.269,50	3,58
Outras Restituições - Específicas para Estados/Organismos	0,00	0,00	0,00	4.299,09	0,00	4.326,08	5,75	4.742,58	4,12	4.881,34	3,58
Outras Restituições - Específicas para Estados/Organismos	0,00	0,00	0,00	4.299,09	0,00	4.326,08	5,75	4.742,58	4,12	4.881,34	3,58
Demais Receitas Correntes	701.170,26	1.188.111,91	68,04	1.586.455,99	49,26	1.626.532,04	6,76	1.724.797,61	4,12	1.788.503,25	3,58
Agências Perjudicadas para Amortização de Déficit Abundant d	3,00	275.421,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agências Perjudicadas para Amortização de Déficit Abundant d	3,00	275.421,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agências Perjudicadas para Amortização de Déficit Abundant d	3,00	275.421,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Abund	0,00	275.421,45	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi	915.542,48	610.542,05	34,93	1.488.699,00	27,57	1.130.416,07	5,75	1.166.583,66	4,12	1.209.350,75	3,58
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi	915.542,48	610.542,05	34,93	1.488.699,00	27,57	1.130.416,07	5,75	1.166.583,66	4,12	1.209.350,75	3,58
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi	915.542,48	610.542,05	34,93	1.488.699,00	27,57	1.130.416,07	5,75	1.166.583,66	4,12	1.209.350,75	3,58





**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRF - art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA		PROJETADA					
	2017	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
<b>REDUÇÃO FUNÇÔES</b>										
Receitas Correntes	18.337.566,345	18.905.288,871	17.140.000,000	8,99	17.660.000,000	8,75	17.061.633,889	4,12	18.143.179,000	3,68
Transferências Correntes	16.337.866,345	16.995.288,871	17.140.000,000	8,99	17.660.000,000	8,75	17.061.633,889	4,12	18.143.179,000	3,68
Transferências da União e de seus Estados	16.337.866,345	16.995.288,871	17.140.000,000	8,99	17.660.000,000	8,75	17.061.633,889	4,12	18.143.179,000	3,68
Transferências de Estado - Especifica EM	13.856.301,820	14.119.183,171	14.660.580,000	13,06	14.938.846,891	13,06	14.938.846,891	4,12	16.335.633,391	3,68
Participação na Receita da União	13.857.495,940	14.160.617,373	14.820.335,891	13,41	14.917.816,889	13,41	14.917.816,889	4,12	16.335.633,391	3,68
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	13.856.307,861	14.098.020,289	14.847.435,891	13,41	14.914.038,000	13,41	14.914.038,000	4,12	16.300.388,389	3,68
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	13.856.307,861	14.098.020,289	14.847.435,891	13,41	14.914.038,000	13,41	14.914.038,000	4,12	16.300.388,389	3,68
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	12.588,291	12.587,091	12.094,000	1,02	12.271,000	0,78	12.468,719	4,12	13.528,719	0,68
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N	118.485,881	118.585,881	118.880,000	2,66	120.134,746	2,66	120.564,337	4,12	121.715,132	2,68
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N	118.485,881	118.585,881	118.880,000	2,66	120.134,746	2,66	120.564,337	4,12	121.715,132	2,68
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 9	118.485,881	118.585,881	118.880,000	2,66	120.134,746	2,66	120.564,337	4,12	121.715,132	2,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	12.481.123,549	12.716.897,481	12.670.440,981	-1,33	12.612.862,891	8,78	12.728.187,371	4,12	12.817.638,831	3,68
Participação na Receita dos Estados - Especifica EM	12.481.123,549	12.716.897,481	12.670.440,981	-1,33	12.612.862,891	8,78	12.728.187,371	4,12	12.817.638,831	3,68
Cota-Parte do ICMS	12.940.877,919	12.288.073,000	13.048.899,000	13,09	12.164.484,980	8,78	12.283.870,886	4,12	12.334.376,440	2,68
Cota-Parte do ICMS - Principal	12.940.877,919	12.288.073,000	13.048.899,000	13,09	12.164.484,980	8,78	12.283.870,886	4,12	12.334.376,440	2,68
Cota-Parte ICMS - Principal - ICMS FUNDPAF	11.328.337,380	12.178.542,680	11.700.000,000	12,08	11.787.764,980	8,75	11.871.810,000	4,12	11.938.800,000	2,68
Cota-Parte ICMS - Principal - ICMS	11.328.337,380	12.178.542,680	11.700.000,000	12,08	11.787.764,980	8,75	11.871.810,000	4,12	11.938.800,000	2,68
Cota-Parte do ICMS - Principal	11.328.337,380	12.178.542,680	11.700.000,000	12,08	11.787.764,980	8,75	11.871.810,000	4,12	11.938.800,000	2,68
Cota-Parte do ICMS - Principal - ICMS FUNDPAF	1391.538,589	1467.188,891	1367.900,000	-9,42	1377.000,000	8,75	1393.081,891	4,12	1407.188,891	3,68
Cota-Parte do ICMS - Principal	1391.538,589	1467.188,891	1367.900,000	-9,42	1377.000,000	8,75	1393.081,891	4,12	1407.188,891	3,68
Cota-Parte do ICMS - Principal - ICMS FUNDPAF	468.879,281	498.884,719	498.884,000	38,84	498.884,000	8,75	498.884,000	4,12	498.884,000	3,68
Cota-Parte do ICMS - Principal	468.879,281	498.884,719	498.884,000	38,84	498.884,000	8,75	498.884,000	4,12	498.884,000	3,68
Cota-Parte do ICMS - Principal - ICMS FUNDPAF	68.879,281	68.879,281	68.879,281	5,66	68.879,281	8,75	68.879,281	4,12	68.879,281	3,68
Cota-Parte do ICMS - Principal	68.879,281	68.879,281	68.879,281	5,66	68.879,281	8,75	68.879,281	4,12	68.879,281	3,68
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>78.465.986,031</b>	<b>88.521.728,48</b>	<b>92.710.092,28</b>	<b>17,20</b>	<b>98.688.878,77</b>	<b>8,75</b>	<b>103.182.220,82</b>	<b>4,12</b>	<b>108.877.372,85</b>	<b>3,68</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladora Geral Do Município, Emissão: 30/05/2019, às 22:31:30

Yara Lúcia Costa  
 Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.441,12	11.330,08	52,13	49.437,93	239,72	42.290,00	5,15	54.424,14	4,12	56.593,47	3,59
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE OBRIGACÕES DE CONSOLIDATORIA	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.172,40	6,78	3.903,21	4,12	3.437,50	3,59
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.170,00	4.690,00	200,00	10.000,00	113,69	10.574,97	6,78	13.070,70	4,12	11.495,00	2,98
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	872.884,59	410.398,29	-82,30	688.220,00	69,57	729.280,13	6,78	798.098,07	4,12	786.178,16	3,98
CONTRATAÇÕES	0.174.649,31	70.739.393,62	17,04	70.890.492,50	0,58	11.418.839,50	5,72	11.889.159,73	4,12	12.314.868,53	3,48
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.290,00	3.500,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	885.298,60	994.737,09	7,94	1.057.248,93	10,74	1.118.033,41	5,72	1.164.102,75	4,12	1.205.797,90	2,56
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	827.490,14	967.544,04	7,99	714.126,00	36,00	789.242,55	6,78	787.482,09	4,12	813.000,00	3,59
RENTIMOS JÚDICIS	44.830,08	58.940,00	27,10	148.626,00	167,51	156.060,50	6,78	101.444,29	4,12	107.225,81	2,56
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.639.278,48	2.883.051,58	2,16	3.792.055,81	3,60	3.960.475,94	5,72	3.072.049,75	4,12	3.182.028,02	3,68
INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	194.441,26	117.040,54	12,07	20.937,80	-42,11	22.141,20	5,75	23.053,68	4,12	23.879,22	3,58
APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	96.895,00	139.984,10	149,26	26.562,50	41,02	24.039,75	5,75	28.247,17	4,12	30.254,53	3,58
APORTE PARA CORRENTIVA DO DÉFICIT ATUARIAL DO MATEMATICAL DE CONSÓCIO - CONSÓCIO PÚBLICO DO CUIA	36.314,77	992.017,80	313,10	543.952,50	129,01	369.316,32	6,78	379.298,36	4,12	391.833,03	3,58
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DESPESAS DE CAPITAL	0,00	792.017,80	313,10	343.662,50	129,01	369.316,32	6,78	369.298,36	4,12	391.833,03	3,58
INVESTIMENTOS	6.012.096,84	6.862.803,84	16,67	7.667.679,48	79,06	8.143.036,15	6,79	8.479.081,61	4,12	8.782.722,78	3,59
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.917.295,15	4.277.326,13	48,02	173.861,90	0,00	163.965,33	5,75	191.592,25	4,12	196.429,35	3,59
AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	173.861,90	0,00	163.965,33	5,75	191.592,25	4,12	196.429,35	3,59
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	0,00	3.195,20	0,00	0,00	47,82	0,00	5,75	3.267,98	4,12	3.510,35	3,59
RECURSOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL	0,00	1.882,80	0,00	3.995,80	63,91	3.290,22	5,75	3.267,98	4,12	3.510,35	3,59
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARTIDA PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	2.917.295,15	4.277.443,53	48,06	7.520.811,75	75,80	7.931.024,29	6,79	8.285.720,93	4,12	8.577.267,70	3,59
APLICAÇÕES DIRETAS	2.514,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.170.490,48	2.124.568,24	79,49	5.182.542,45	64,88	5.441.420,99	5,75	5.865.607,94	4,12	6.089.696,87	3,59
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.124.376,49	1.619.899,29	1,46	2.208.514,30	0,00	2.326.514,91	4,75	2.493.059,17	4,12	2.519.162,71	3,59
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROVAÇÕES DIRETAS	3.094.811,39	2.676.577,41	-13,51	1.944.375,00	-27,36	2.026.179,73	5,75	2.140.802,09	4,12	2.217.559,69	3,59
PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	3.094.811,39	2.676.577,41	-13,51	1.944.375,00	-27,36	2.026.179,73	5,75	2.140.802,09	4,12	2.217.559,69	3,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.998.131,06	0,00	2.070.717,71	5,75	2.150.030,36	4,12	2.233.248,49	3,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.998.131,06	0,00	2.070.717,71	5,75	2.150.030,36	4,12	2.233.248,49	3,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS:	0,00	0,00	0,00	1.998.131,06	0,00	2.070.717,71	5,75	2.150.030,36	4,12	2.233.248,49	3,59
TOTAL DA DESPESA	<b>75.129.185,20</b>	<b>84.937.958,59</b>	<b>13,14</b>	<b>83.710.893,28</b>	<b>59,25</b>	<b>99.098.979,77</b>	<b>6,78</b>	<b>103.182.220,87</b>	<b>4,12</b>	<b>108.877.272,65</b>	<b>3,69</b>

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRF - art. 4º e 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA					
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>89.114.038,48</b>	<b>78.063.752,56</b>	<b>12,82</b>	<b>63.110.726,78</b>	<b>6,21</b>	<b>88.838.554,18</b>	<b>6,78</b>	<b>90.406.276,91</b>	<b>4,12</b>	<b>92.843.741,74</b>	<b>3,58</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.554.825,97	51.626.629,59	16,83	50.197.520,96	-2,75	53.073.130,79	6,75	55.250.823,69	4,12	57.250.847,11	3,58	
TRANSFERÊNCIAS A CONDICIONS PÚBLICAS	17.546,20	14.326,55	-18,36	62.266,08	336,71	69.163,42	6,78	68.889,61	4,12	71.366,56	3,58	
MATERIAL PARTICIPAÇÃO EM CONDIÇÕES PÚBLICAS	17.546,20	14.326,55	-18,36	62.266,08	336,71	69.163,42	6,78	68.889,61	4,12	71.366,56	3,58	
APLICACOES DIRETAS	42.881.706,80	47.807.784,65	9,02	48.350.920,97	-2,69	49.227.490,31	5,78	51.245.865,52	4,12	53.091.369,51	3,58	
ARRENDAMENTOS E REFORMAS	2.298.027,29	2.383.348,29	5,97	8.806.320,00	-10,12	7.303.338,68	5,75	7.024.294,60	4,12	7.876.578,12	3,58	
PENSÕES	7.594.294,78	8.362.884,62	10,27	7.414.734,63	-11,34	7.647.029,02	6,75	8.164.341,98	4,12	8.468.594,84	3,58	
CONTRATACAO POR TERMO DETERMINADO	525,99	79.732,22	14.872,19	58.402,60	24,67	62.815,31	6,78	65.403,36	4,12	67.745,75	3,58	
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	25.074.882,26	20.662.623,20	8,23	25.697.726,61	-5,62	27.175.068,89	6,78	28.294.920,42	4,12	29.308.257,21	3,58	
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.358.917,37	2.579.245,80	7,98	3.400.394,91	34,41	3.896.125,21	6,78	3.817.180,80	4,12	3.662.870,56	1,69	
OBRIGACOES PATRONAIS	742.16,56	87.212,08	17,64	102.020,00	18,82	107.884,09	6,75	112.303,14	4,12	116.591,00	2,98	
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.249,46	0,75	198.192,00	4,12	204.200,00	1,98	
INDEVIDUACAO E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	9.164,76	0,00	9.870,55	0,75	10.029,02	4,12	10.429,69	1,98	
APLICACOES DIRETAS - OPERATIVA-ORÇAMENTARIAS	655.511,17	3.754.516,38	472,76	3.573.985,99	-4,31	3.779.479,46	5,75	3.932.328,76	4,12	4.078.131,03	3,58	
ORÇAMENTOS PATRONAIS - OPERATIVA-ORÇAMENTARIAS	460.297,87	125.053,41	-73,01	1.780.759,03	1.323,99	1.882.137,76	6,75	1.960.730,40	4,12	2.020.945,28	1,69	
ALÍQUOTAS E ENCARGOS DA DÍVIDA	460.297,87	125.053,41	-73,01	1.780.759,03	1.323,99	1.882.137,76	6,75	1.960.730,40	4,12	2.020.945,28	1,69	
ALÍQUOTAS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	460.297,87	125.053,41	-73,01	1.780.759,03	1.323,99	1.882.137,76	6,75	1.960.730,40	4,12	2.020.945,28	1,69	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.095.864,62	20.212.109,25	9,29	20.142.433,42	-34,96	21.873.292,81	6,74	23.195.522,62	4,12	24.373.949,25	3,58	
TRANSFERÊNCIAS A UNIAO	18.775,89	18.000,00	-48,44	19.125,00	0,00	20.224,63	5,75	21.657,66	4,12	21.812,09	3,58	
CONTRIBUIÇÕES	18.000,00	10.000,00	-44,44	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	14.130,06	4,12	14.021,45	3,58	
INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.775,86	0,00	0,00	130.900,00	0,00	136.426,36	5,75	146.194,51	4,12	150.826,70	3,58	
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	1.747,24	0,00	0,00	35.912,80	0,00	59.027,56	5,75	61.463,47	4,12	63.654,76	3,58	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	95.912,80	0,00	99.027,56	5,75	101.463,47	4,12	103.654,76	3,58	
SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.147.240,48	3.200.079,32	4,63	3.018.740,90	-9,89	3.829.807,94	5,75	3.994.487,04	4,12	4.127.174,03	3,58	
TRANSFERÊNCIAS A CONDICIONS PÚBLICAS	27.284,23	61.790,85	123,97	1.418.974,34	2.134,32	1.580.497,47	5,75	1.580.497,47	4,12	1.618.971,81	3,58	
MATERIAL PARTICIPAÇÃO EM CONDIÇÃO PÚBLICA	27.284,23	61.790,85	123,97	1.418.974,34	2.134,32	1.580.497,47	6,75	1.580.497,47	4,12	1.618.971,81	3,58	
APLICACOES DIRETAS	20.665.361,25	22.248.130,82	6,35	24.320.964,78	7,24	25.610.325,69	5,74	26.882.598,70	4,12	27.620.480,99	3,58	
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	191.674,79	12.465,82	-43,51	482.293,21	3.048,02	520.298,89	6,75	542.026,07	4,12	561.446,73	3,58	
DÍARIOS - PESSOAL CIVIL	445.939,00	516.571,00	15,94	726.300,00	40,48	797.092,99	6,75	798.099,09	4,12	827.204,65	3,58	
ALUGUO PASSAGENS A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	38.090,80	6,75	39.038,52	4,12	41.028,00	3,58	
MATERIAL DE CONSULTA	5.112.012,48	6.776.022,01	4,79	5.947.622,75	2,45	6.367.880,20	5,75	6.515.716,85	4,12	6.749.548,76	3,58	
PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP. E OUTR.	22.580,00	17.790,00	-20,31	86.217,50	482,09	103.864,71	6,75	106.144,24	4,12	112.077,08	3,58	
MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	378.980,94	698.023,20	42,72	648.217,90	14,74	679.209,98	5,75	707.268,55	4,12	732.095,82	3,58	

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 30/05/2019, às 22:35:53

\_\_\_\_\_  
Vera Lucia Costa  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRF, art. 5º 2ª Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA		PROJETADA		2022	%
	2017	2018	2019	2020	2021	2022		
Taxa pela Prestação de Serviços - Principal - Taxa de Limpeza	277.807,13	0,00	461.180,00	0,00	487.818,54	5,75	520.215,30	3,59
Taxa pela Prestação de Serviços - Principal - Taxa de Emissão	60.802,19	64.487,53	5.000,00	-62,25	5.287,49	6,78	6.702,50	3,54
Taxa pela Prestação de Serviços - Principal	113.290,59	453.598,66	466.240,00	11,49	509.867,26	5,75	543.594,72	3,64
Taxa pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	3.287,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa pela Prestação de Serviços - Multas e Juros - Taxa de Emissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa pela Prestação de Serviços - Multas e Juros - Taxa de Emissão	0,00	723,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	2.574,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	130.678,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Taxa de Limpeza	0,00	33.202,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Taxa de Emissão	0,00	67.110,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Taxa de Emissão	0,00	80.205,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	4.287,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	3.182,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	1.044,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	3.400,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	126.374,33	462.246,38	122.670,60	-24,50	120.677,39	5,75	124.988,16	4,32
Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	126.374,33	462.246,38	122.670,60	-24,50	120.677,39	5,75	124.988,16	4,32
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - principal	0,00	0,00	39.309,00	0,00	37.752,84	5,75	39.316,81	4,32
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	39.309,00	0,00	37.752,84	5,75	39.316,81	4,32
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - principal	0,00	0,00	39.309,00	0,00	37.752,84	5,75	39.316,81	4,32
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - principal	0,00	0,00	39.309,00	0,00	37.752,84	5,75	39.316,81	4,32
Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	126.374,33	162.380,38	86.879,60	-46,49	91.864,75	6,75	95.049,98	4,13
Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	126.374,33	162.380,38	86.879,60	-46,49	91.864,75	6,75	95.049,98	4,13
Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	126.374,33	141.733,27	75.000,50	-49,42	73.802,96	6,75	76.516,05	4,12
Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxas Func. Estad. T	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.287,48	6,75	5.702,50	3,59
Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Licença por	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.287,48	6,75	5.702,50	3,59
Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Licença por	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.287,48	6,75	5.702,50	3,59
Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Taxas por	0,00	0,00	11.789,00	245,88	12.426,16	6,75	13.812,28	3,58
Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	1.072,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	0,00	14.705,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	4.388,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	1.366,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle E Fiscalização - Outras - Multas e Juros	2.867.223,86	3.229.282,58	3.031.899,06	-4,08	3.207.179,84	6,75	3.459.898,48	3,58
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.796.051,75	1.986.955,88	2.157.280,06	6,98	2.281.867,04	5,75	2.400.870,80	3,58
Contribuições Sociais	1.786.022,75	1.980.358,88	2.157.890,90	8,56	2.281.867,04	6,75	2.400.870,80	3,58
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	1.786.022,75	1.980.358,88	2.157.890,90	8,56	2.281.867,04	6,75	2.400.870,80	3,58

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRP, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PRIVAT	0,00	248,61	0,00	5.600,00	2.152,52	5.821,98	0,70	0.185,99	4,12	0.206,50	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - OUTRAS F	0,00	9.607,77	0,00	5.600,00	1,86	5.821,98	0,70	0.185,99	4,12	0.206,50	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - TRAZER 1	0,00	1.989,90	0,00	11.200,00	605,78	11.862,97	0,75	12.321,98	4,12	12.773,50	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - CONVÊNIO	0,00	811,45	0,00	11.200,00	1.280,29	11.862,97	0,70	12.321,98	4,12	12.773,50	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - ROYALTYE	35.848,71	30.849,23	69,74	500.000,00	821,87	103.749,70	0,75	110.127,00	4,12	114.020,00	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - ROYALTYE	0,00	97.424,05	0,00	150.000,00	161,87	159.047,02	0,74	166.600,50	4,12	171.521,20	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - CDBE	6.660,81	4.740,81	-31,78	50.000,00	984,72	52.874,85	0,76	56.050,50	4,12	60.025,00	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FUNDO SA	73.967,56	5.020,88	-82,39	47.000,00	746,34	60.326,86	0,75	62.810,00	4,12	66.048,75	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - SAUDE 19	11.706,89	34.512,99	192,55	39.000,00	74,45	41.771,13	0,70	43.082,26	4,12	46.048,75	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - SAUDE 19	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	21.148,94	0,75	22.021,40	4,12	22.810,00	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - SAUDE 19	0,00	1.113,14	0,00	11.600,00	991,66	12.594,21	0,70	13.102,72	4,12	13.671,95	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - SAUDE 19	0,00	4.247,90	0,00	29.750,00	2.572,82	31.460,54	0,70	32.756,83	4,12	33.820,58	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - SAUDE 19	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	12.594,21	0,70	13.102,72	4,12	13.671,95	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - ASSISTEN	128.998,70	-11.500,10	-49,80	17.850,00	64,10	18.870,22	0,75	19.654,10	4,12	20.387,02	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - ASSISTEN	0,00	13.237,62	0,00	17.850,00	34,65	18.870,22	0,75	19.654,10	4,12	20.387,02	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - ASSISTEN	0,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00	12.594,21	0,70	13.102,72	4,12	13.671,95	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - ASSISTEN	0,00	5.170,87	0,00	20.000,00	1.169,14	21.148,94	0,75	22.021,40	4,12	22.810,00	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FUNDO DE	0,00	51,51	0,00	100.000,00	94,027,06	106.249,70	0,75	110.107,00	4,12	114.000,00	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - CONVÊNIO	0,00	34.806,58	0,00	101.900,00	188,16	108.607,20	0,75	114.208,07	4,12	118.090,50	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - RECURSOS	188.187,17	2.507,06	-86,48	101.900,00	3.985,06	107.811,82	0,75	112.294,08	4,12	116.273,98	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - RECURSOS	81.514,50	44.072,87	-28,36	110.850,00	161,87	117.012,05	0,75	121.833,40	4,12	126.196,33	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Manutenção	0,00	2.750,49	0,00	30.000,00	960,76	31.724,91	0,75	33.022,10	4,12	34.215,00	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Abordado	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	5.710,48	0,75	6.040,79	4,12	6.158,70	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Despesas	0,25	0,00	0,00	980.000,00	0,00	102.141,70	0,74	110.085,72	4,11	114.048,91	3,50
Manutenção dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	4.702.187,73	1.286.414,60	-24,43	14.570.000,00	29,82	1.786.318,98	0,75	1.838.796,80	4,12	1.904.826,00	3,58
Manutenção dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	1.702.187,73	1.286.414,60	-24,43	14.570.000,00	29,82	1.786.318,98	0,75	1.838.796,80	4,12	1.904.826,00	3,58
Manutenção dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	1.702.187,73	1.286.414,60	-24,43	1.180.000,00	-7,49	1.208.421,43	0,75	1.310.273,20	4,12	1.357.195,00	3,58
Manutenção dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	507.598,56	0,70	528.513,68	4,12	547.440,00	3,58
Manutenção dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	20.000,00	173,13	20.427,42	0,75	21.520,75	4,12	22.612,50	3,58
Manutenção dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	0,00	9.153,29	0,00	20.000,00	173,13	20.427,42	0,75	21.520,75	4,12	22.612,50	3,58
Manutenção dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	2.557.884,58	2.606.777,05	1,91	4.042.240,66	65,07	4.274.696,91	0,78	4.466.798,87	4,13	4.616.195,77	3,58
Manutenção dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	2.557.884,58	2.606.777,05	1,90	3.088.889,69	18,25	3.202.326,54	0,78	3.306.746,88	4,12	3.416.326,12	3,58
Manutenção dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	2.557.884,58	2.606.777,05	1,90	2.094.529,69	18,25	2.282.326,54	0,78	2.396.746,56	4,12	2.510.326,12	3,58
Manutenção dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	2.557.884,58	2.606.777,05	1,90	2.094.529,69	18,25	2.282.326,54	0,78	2.396.746,56	4,12	2.510.326,12	3,58
Manutenção dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	2.557.884,58	2.606.777,05	1,90	2.094.529,69	18,25	2.282.326,54	0,78	2.396.746,56	4,12	2.510.326,12	3,58
Manutenção dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	2.557.884,58	2.606.777,05	1,90	2.094.529,69	18,25	2.282.326,54	0,78	2.396.746,56	4,12	2.510.326,12	3,58

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRP - art. 4º § 2º - Anexo III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Transfer. de Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - MUC - C	372.746,52	162.204,76	0,12	69.000,00	-47,24	62.001,07	5,75	65.513,06	4,73	67.699,75	3,59
Transfer. de Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - MUC - C	118.800,00	59.400,00	-50,00	179.200,00	200,51	168.765,21	5,75	166.541,00	4,12	203.579,25	3,59
Transfer. de Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - MUC - C	0,00	60.000,00	0,00	23.000,00	-40,35	25.568,43	5,75	26.205,47	4,12	27.143,80	3,58
Transfer. de Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - MUC - C	12.529,70	955.825,20	1.221,96	116.000,00	-98,15	126.842,14	5,75	131.027,53	4,12	135.779,50	3,58
Transfer. de Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - MUC - C	0,00	87.250,00	0,00	119.000,00	46,48	126.842,14	5,75	131.027,53	4,12	135.779,50	3,58
Transfer. de Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - MUC - C	130.480,61	300,50	-99,76	26.205,00	30.667,32	100,673,21	6,78	104.627,86	4,12	106.575,80	3,58
Transfer. de Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - MUC - C	14.674,99	20.297,00	36,26	71.400,00	202,28	75.666,24	5,75	78.076,40	4,12	81.431,70	3,58
Transfer. de Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - MUC - C	160.802,75	30.676,88	-81,86	11.200,00	-81,08	12.664,21	6,78	13.702,73	4,12	15.571,95	3,58
Transfer. de Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - MUC - C	154.974,27	172.678,68	11,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. de Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - MUC - C	0,00	229.791,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,04	0,06	0,00	207.625,00	628	219.594,54	5,75	228.642,45	4,12	236.020,53	3,58
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,03	0,02	0,00	207.625,00	0,90	219.594,54	5,75	228.642,45	4,12	236.020,53	3,58
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,04	0,06	0,00	238.000,00	0,00	251.694,25	5,75	262.024,96	4,12	271.469,00	3,59
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,02	0,02	0,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	641.541,95	641.296,81	1,97	6,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	641.541,95	641.296,81	1,97	6,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	641.541,95	641.296,81	1,97	6,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	7.192,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	31.738,12	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	100.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	209.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	100.233,32	0,00	6,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	90.000,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	48.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	78.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	641.541,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	1.780.626,63	2.016.887,26	13,54	1.509.300,00	-26,14	1.394.714,73	5,75	1.052.895,89	4,12	1.272.046,24	3,58
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	1.620.228,18	1.544.232,27	11,81	899.859,00	-21,36	861.688,68	5,75	998.797,84	4,12	1.028.278,92	3,58
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	1.029.228,18	1.544.232,27	11,91	899.859,00	-21,36	861.688,68	5,75	998.797,84	4,12	1.028.278,92	3,58
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	2.048,09	4.820,00	60,83	6.699,69	35,25	6.879,08	5,75	7.267,06	4,12	7.537,28	3,58
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	3.042,00	4.820,00	60,83	6.699,69	35,25	6.879,08	5,75	7.267,06	4,12	7.537,28	3,58
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	298.473,26	516.629,60	30,11	454.498,00	-11,92	480.526,64	5,75	500.206,21	4,12	519.240,26	3,58
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	298.473,26	516.629,60	30,11	454.498,00	-11,92	480.526,64	5,75	500.206,21	4,12	519.240,26	3,58







**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRF - Art. 4º § 2º, inciso III

R\$ 100

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA		PROJETADA		%
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
Outros Transferências das Entidades - Principal - FUNDO MPAF	0,00	487.501,40	1.000.000,00	1.057.497,00	1.110.070,00	1.140.500,00	3,98
Receitas Correntes - Intergovernamentais	0,00	6.000,813,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	6.000,813,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	6.000,813,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	6.000,813,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSS5 - Patronal - Servidor Civil - Específico de Estados	0,00	6.000,813,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSS8 - Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	6.000,813,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSS5 - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	6.000,813,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSS5 - Patronal - Servidor Civil Ativo - Outras Ações	0,00	6.000,813,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONCORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	1.132.222,50	0,00	6.938,696,75	7.327.096,46	7.636.866,12	7.902.167,24	3,66
Receitas Correntes	0,00	0,00	6.938,696,75	7.327.096,46	7.636.866,12	7.902.167,24	3,66
Contribuições	0,00	0,00	6.938,696,75	7.327.096,46	7.636.866,12	7.902.167,24	3,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	6.938,696,75	7.327.096,46	7.636.866,12	7.902.167,24	3,66
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	0,00	6.938,696,75	7.327.096,46	7.636.866,12	7.902.167,24	3,66
CPSS5 - Patronal - Servidor Civil - Específico de Estados	0,00	0,00	6.938,696,75	7.327.096,46	7.636.866,12	7.902.167,24	3,66
CPSS8 - Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	6.938,696,75	7.327.096,46	7.636.866,12	7.902.167,24	3,66
CPSS5 - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	6.938,696,75	7.327.096,46	7.636.866,12	7.902.167,24	3,66
CPSS5 - Patronal - Servidor Civil Ativo - Outras Ações	0,00	0,00	6.938,696,75	7.327.096,46	7.636.866,12	7.902.167,24	3,66
CPSS5 - Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e Juros de M	0,00	0,00	6.938,696,75	7.327.096,46	7.636.866,12	7.902.167,24	3,66
CPSS5 - Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e Juros de M	0,00	0,00	6.938,696,75	7.327.096,46	7.636.866,12	7.902.167,24	3,66
Quotas Receitas Correntes	0,00	0,00	6.938,696,75	7.327.096,46	7.636.866,12	7.902.167,24	3,66
Quotas Receitas Correntes	0,00	0,00	6.938,696,75	7.327.096,46	7.636.866,12	7.902.167,24	3,66
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anual de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anual de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anual de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anual de	0,00	0,00	6.938,696,75	7.327.096,46	7.636.866,12	7.902.167,24	3,66
Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Anual	0,00	0,00	6.938,696,75	7.327.096,46	7.636.866,12	7.902.167,24	3,66
Receitas Correntes - Intergovernamentais	1.132.222,50	0,00	6.938,696,75	7.327.096,46	7.636.866,12	7.902.167,24	3,66
Contribuições	1.132.222,50	0,00	6.938,696,75	7.327.096,46	7.636.866,12	7.902.167,24	3,66
Contribuições Sociais	1.132.222,50	0,00	6.938,696,75	7.327.096,46	7.636.866,12	7.902.167,24	3,66
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	1.132.222,50	0,00	6.938,696,75	7.327.096,46	7.636.866,12	7.902.167,24	3,66
CPSS5 - Patronal - Servidor Civil - Específico de Estados	1.132.222,50	0,00	6.938,696,75	7.327.096,46	7.636.866,12	7.902.167,24	3,66
CPSS8 - Patronal - Servidor Civil Ativo	1.132.222,50	0,00	6.938,696,75	7.327.096,46	7.636.866,12	7.902.167,24	3,66
CPSS5 - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.132.222,50	0,00	6.938,696,75	7.327.096,46	7.636.866,12	7.902.167,24	3,66
CPSS5 - Patronal - Servidor Civil Ativo - Outras Ações	1.132.222,50	0,00	6.938,696,75	7.327.096,46	7.636.866,12	7.902.167,24	3,66

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

Verônica Dantas  
Médica Veterinária

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRF - art. 4º § 2º, inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Taxa de Limpeza	277.807,13	0,00	0,00	461.360,00	0,00	487.916,94	5,75	508.022,69	4,12	526.216,30	3,98
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Taxa de Espec	60.886,18	64.467,53	0,06	4.000,00	-42,20	5.287,48	6,75	6.656,15	4,12	8.762,50	3,98
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	113.296,58	432.090,60	161,62	462.360,00	11,44	589.967,26	5,75	530.980,60	4,12	589.984,72	3,98
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mor	0,00	1.297,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros - Taxas de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros - Taxas de E	0,00	723,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	2.873,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	120.678,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Taxas de Lim	0,00	93.202,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Taxas de Exp	0,00	47.179,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	80.382,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Outros Alvos	0,00	4.287,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívidas Administrativas e Juros	0,00	3.180,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívidas Administrativas e Juros	0,00	1.644,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívidas Administrativas e Juros	0,00	1.601,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	126.274,33	621.940,38	28,46	122.578,06	-24,50	129.877,36	5,75	131.668,19	4,12	129.291,69	3,98
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	126.274,33	982.346,28	28,46	122.578,06	-24,60	128.817,30	5,75	129.693,95	4,12	129.291,62	3,98
Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle E Fiscalização - Outras	126.274,33	162.246,28	28,46	66.678,92	-46,40	91.864,75	5,75	95.649,66	4,12	99.675,24	3,98
Taxas de Inspeção, Controle E Fiscalização - Outras - Prit	126.274,33	145.533,97	14,64	66.878,96	-40,14	91.864,75	5,75	95.649,95	4,12	99.675,34	3,98
Taxas de Insp. - Controle e Fiscalização - Tribos Func. Estad. - C	126.274,33	541.723,37	12,15	49.800,50	-49,42	15.862,46	1,75	19.510,05	4,12	17.107,50	1,58
Taxas de Insp. - Controle e Fiscalização - Tribos Func. Estad. - C	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.287,48	5,75	5.562,35	4,12	5.702,50	3,98
Taxas de Insp. - Controle e Fiscalização - Taxas de Licença par	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.287,48	5,75	5.562,35	4,12	5.702,50	3,98
Taxas de Insp. - Controle e Fiscalização - Taxas de Licença par	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.287,48	5,75	5.562,35	4,12	5.702,50	3,98
Taxas de Insp. - Controle e Fiscalização - Outras Tribos pa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Insp. - Controle e Fiscalização - Outras Tribos pa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Insp. - Controle E Fiscalização - Outras - Multas e	0,00	1.072,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Insp. - Controle E Fiscalização - Outras - Multas e	6,90	14.768,78	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Insp. - Controle e Fiscalização - Dívidas Ativa	0,00	14.768,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Insp. - Controle e Fiscalização - Dívidas Ativa	0,00	5.208,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Insp. - Controle e Fiscalização - Dívidas Ativa - Mult	0,00	1.388,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Insp. - Controle e Fiscalização - Dívidas Ativa - Mult	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Insp. - Controle e Fiscalização - Dívidas Ativa - Mult	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	2.867.223,96	3.299.292,55	11,37	3.032.800,00	-6,98	3.207.176,92	5,75	3.329.328,09	4,12	3.468.928,40	3,98
Contribuições Sociais	1.796.052,75	1.998.316,88	10,88	2.187.890,00	8,86	2.281.867,04	5,75	2.375.888,84	4,12	2.469.570,39	3,98
Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípi	1.796.052,75	1.388.286,86	10,88	2.187.890,00	8,95	2.291.897,94	5,75	2.375.888,84	4,12	2.469.870,99	3,98

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PJQATE	0,00	298,61	0,00	5.000,00	2.152,32	5.021,90	5,75	6.165,90	4,12	6.380,90	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - CURTAS F	0,00	9.497,77	0,00	5.000,00	1,86	5.021,90	5,75	6.165,90	4,12	6.380,90	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - TRAJGAR T	0,00	1.996,90	0,00	11.290,00	802,78	11.648,97	5,75	12.231,99	4,12	12.773,60	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - CONVEMO	0,00	811,45	0,00	11.290,00	1.280,25	11.843,97	5,75	12.231,99	4,12	12.773,60	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - ROVALITE	38.849,71	10.848,23	49,14	100.000,00	821,91	106.746,70	5,75	110.597,08	4,12	114.000,00	2,94
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - CONVALLTE	0,00	67.434,06	0,00	150.400,00	91,47	160.047,55	5,75	165.690,92	4,12	171.531,20	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FUNDO SA	6.650,51	4.740,61	-31,70	50.000,00	94,72	52.874,65	5,75	55.023,50	4,12	56.025,00	2,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - SAÚDE TR	73.067,05	9.820,88	42,39	47.000,00	746,24	92.326,86	5,75	92.410,00	4,12	94.287,80	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - SAÚDE TR	11.728,80	34.512,09	123,55	30.500,00	14,46	41.771,13	5,75	43.492,28	4,12	44.040,75	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - SAÚDE OC	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	21.149,94	5,75	22.021,49	4,12	22.870,00	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - SAÚDE OC	0,00	0,00	0,00	29.750,00	2.372,62	31.460,94	5,75	32.756,49	4,12	33.629,88	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - SAÚDE OC	0,00	1.113,14	0,00	11.800,00	161,55	12.564,21	5,75	13.152,72	4,12	13.571,95	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - SAÚDE OC	0,00	4.347,50	0,00	11.800,00	0,00	12.564,21	5,75	13.152,72	4,12	13.571,95	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - SAÚDE OC	0,00	11.580,10	490,80	17.450,00	94,10	18.876,32	5,75	19.624,10	4,12	20.387,80	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - ASSISTEN	625.958,75	13.237,42	0,00	17.450,00	34,85	18.876,32	5,75	19.624,10	4,12	20.387,80	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - ASSISTEN	0,00	0,00	0,00	11.800,00	0,00	12.564,21	5,75	13.152,72	4,12	13.571,95	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FUNDO DE	0,00	1.878,87	0,00	20.000,00	1.168,14	21.149,94	5,75	22.021,49	4,12	22.870,00	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FUNDO DE	0,00	51,51	0,00	100.000,00	94,027,06	100.346,70	5,75	110.107,00	4,12	114.020,00	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - CONVEMO	0,00	34.636,50	0,00	107.806,00	199,10	108.897,20	5,75	111.268,07	4,12	115.186,50	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - CONVEMO	166.187,17	2.507,96	-181,49	107.850,50	2.082,08	107.811,80	5,75	112.294,09	4,12	116.273,98	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - CONVEMO	81.514,56	44.072,07	-29,36	110.820,00	151,07	117.912,05	5,75	121.833,40	4,12	126.186,33	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - CONVEMO	0,00	2.750,49	0,00	30.000,00	886,76	31.204,91	4,75	33.032,10	4,52	34.216,00	2,50
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - CONVEMO	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	6.710,48	5,75	6.945,76	4,12	7.198,70	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - CONVEMO	0,25	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.741,70	5,74	110.089,72	4,11	114.049,91	3,02
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - CONVEMO	1.702.167,73	1.286.414,00	-24,43	1.570.000,00	29,82	1.726.019,59	6,75	1.839.798,90	4,12	1.904.835,00	3,58
Remuneração dos Recursos do Regime Proterio de Previd	1.702.167,73	1.286.414,00	-24,43	1.570.000,00	29,82	1.726.019,59	6,75	1.839.798,90	4,12	1.904.835,00	3,58
Restos do Bal. do Regime Proterio de Prev. Social - PPSV -	1.702.167,73	1.286.414,00	-24,43	1.199.000,00	7,40	1.229.421,43	5,75	1.279.273,30	4,12	1.317.165,00	3,58
Rendim. dos Rec. do Regime Proterio de Prev. Social - PPSV -	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	507.298,36	5,75	528.513,60	4,12	547.440,00	3,58
Juros de Tributos de Receita	6,90	6.153,28	0,00	25.000,00	173,13	26.437,42	6,78	27.526,75	4,12	28.512,00	3,58
Juros de Tributos de Receita - Principal	0,00	0,00	0,00	25.000,00	173,13	26.437,42	6,78	27.526,75	4,12	28.512,00	3,58
Receitas de Serviços	2.557.884,58	2.606.717,05	1,91	4.042.248,00	66,87	4.274.886,91	6,75	4.490.799,87	4,12	4.610.188,77	3,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.557.884,58	2.606.538,61	1,90	4.042.248,00	18,26	4.274.886,91	5,75	4.490.799,87	4,12	4.610.188,77	3,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.557.884,58	2.606.538,61	1,90	3.094.946,68	18,26	3.282.325,04	5,75	3.396.746,56	4,12	3.518.265,12	3,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.557.884,58	2.606.538,61	1,90	2.094.946,68	18,26	2.282.325,04	5,75	2.396.746,56	4,12	2.518.265,12	3,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.557.884,58	2.606.538,61	1,90	2.094.946,68	18,26	2.282.325,04	5,75	2.396.746,56	4,12	2.518.265,12	3,58

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRP, art. 4º § 2º, inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA		PROJETADA		2022	%		
	2017	2018	2019	%	2020	%			2021	%
Transfer. do Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - MAC - C	272.750,52	182.234,75	56.503,00	-47,34	62.247,07	5,75	65.573,66	4,12	67.859,75	3,58
Transfer. do Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - MAC - C	118.890,00	59.400,00	178.690,00	200,51	186.763,21	5,75	186.541,00	4,12	203.579,25	3,58
Transfer. do Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - MAC - C	0,00	60.000,00	23.800,00	-40,00	23.106,43	5,75	23.205,47	4,12	27.143,90	3,58
Transfer. do Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - MAC - C	42.628,70	165.628,20	118.000,00	-28,15	125.842,14	6,75	124.027,23	4,12	125.718,50	3,58
Transfer. do Rec. do SUS - Hipóteses Fundo a Fundo - VIG - EM	0,00	61.250,00	119.000,00	96,40	125.842,14	5,75	124.027,23	4,12	125.718,50	3,58
Transfer. do Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - VIG - EM	105.480,41	205,52	96.200,00	-30,97,32	100.673,71	5,75	104.821,86	4,12	108.575,60	3,59
Transfer. do Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - VIG - EM	148.014,50	20.287,96	71.400,00	-25,28	75.928,20	6,75	78.616,40	4,12	81.431,70	3,58
Transfer. do Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - VIG - EM	166.892,73	30.578,28	11.900,00	-43,06	12.584,21	5,75	13.102,73	4,12	13.571,66	3,59
Transfer. do Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - ASSIST	154.074,27	172.676,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. do Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - ASSIST	0,00	225.791,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	207.655,06	8,08	219.594,54	6,75	228.842,88	4,12	236.838,51	3,58
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	207.655,00	0,00	219.594,54	5,75	228.842,88	4,12	228.830,83	3,58
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	8,08	8,08	238.000,00	0,88	251.024,22	6,75	262.284,66	4,12	271.438,00	3,58
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	238.000,00	0,00	251.024,22	5,75	262.284,66	4,12	271.438,00	3,58
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	7.198,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	31.730,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	108.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	203.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	900.233,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	46.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.782.628,63	2.015.887,28	1.529.600,00	-25,14	1.599.314,73	6,75	1.682.025,60	4,12	1.722.640,94	3,58
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.025.238,18	1.544.282,27	898.829,00	-21,16	951.988,08	6,75	998.797,84	4,12	1.028.278,82	3,58
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.025.238,18	1.144.282,27	898.829,00	-21,36	951.988,08	6,75	998.797,84	4,12	1.028.278,82	3,58
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	3.042,00	4.880,00	6.888,98	35,25	8.579,48	6,75	7.287,06	4,12	7.537,20	3,58
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	396.473,20	515.899,68	454.400,00	-11,92	480.525,64	6,75	509.328,21	4,12	518.243,28	3,58

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMARIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRP, art. 4º § 2º, inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Participação na Receita dos Estados	12.403.644,24	14.038.1726,97	13,08	13.823.700,00	-16,58	13.290.002,60	5,75	13.786.167,14	4,12	14.276.858,35	3,58
Cota-Parte do ICMS	10.101.001,35	11.519.046,96	14,23	16.234.000,00	-11,31	19.822.424,20	5,75	11.262.369,38	4,12	11.671.877,06	3,58
Cota-Parte do ICMS - Principal	10.101.001,35	11.519.046,96	14,23	16.234.000,00	-11,31	19.822.424,20	5,75	11.262.369,38	4,12	11.671.877,06	3,58
Cota-Parte ICMS - Principal - ICMS	9.547.540,50	10.889.710,79	14,05	9.000.000,00	-17,30	8.517.472,00	5,75	9.009.830,00	4,12	9.204.500,00	3,58
Cota-Parte ICMS - Principal - ICMS MUNICÍPIO	554.000,20	600.330,17	17,28	1.234.000,00	79,75	1.304.951,20	5,75	1.304.720,38	4,12	1.467.377,00	3,58
Cota-Parte do IPVA	2.082.114,83	2.135.208,65	4,09	1.759.000,00	-18,41	1.887.433,34	5,75	1.868.469,56	4,12	2.035.792,00	3,58
Cota-Parte do IPVA - Principal	2.082.114,83	2.135.208,65	4,09	1.759.000,00	-18,41	1.887.433,34	5,75	1.868.469,56	4,12	2.035.792,00	3,58
Cota-Parte do IPTU - Municípios	248.877,96	254.473,72	2,88	333.200,00	30,84	353.348,00	6,78	369.879,82	4,12	380.814,00	3,88
Cota-Parte do IPTU - Municípios - Principal	248.877,96	254.473,72	2,88	333.200,00	30,84	353.348,00	6,78	369.879,82	4,12	380.814,00	3,88
Cota-Parte de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	91.299,22	72.878,64	-20,13	109.000,00	49,56	116.367,17	6,19	120.016,63	4,12	124.814,00	3,58
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	91.299,22	72.878,64	-20,13	109.000,00	49,56	116.367,17	6,19	120.016,63	4,12	124.814,00	3,58
Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	62.321,07	5,75	65.613,60	4,12	67.859,76	3,58
Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	62.321,07	5,75	65.613,60	4,12	67.859,76	3,58
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Estado para Programas de Transferência de Recursos do Estado para Programas de Transferência de Recursos do Estado para Programas de Transferência de Recursos do Estado para Prog	1.010.196,42	1.380.116,29	26,72	690.220,00	-48,99	677.020,72	6,78	714.927,83	4,12	720.170,91	3,58
Transferências de Recursos do Estado para Programas de Transferência de Recursos do Estado para Programas de Transferência de Recursos do Estado para Programas de Transferência de Recursos do Estado para Prog	1.010.196,42	1.380.116,29	26,72	690.220,00	-48,99	677.020,72	6,78	714.927,83	4,12	720.170,91	3,58
Transferências de Recursos do Estado para Prog de Cade - Rep. Fundo e	1.010.196,42	1.298.116,29	26,72	646.220,00	-46,66	677.020,72	6,78	704.627,80	4,12	720.170,91	3,58
Transferências de Recursos do Estado para Prog de Cade - Rep. Fundo e	1.010.196,42	1.298.116,29	26,72	646.220,00	-46,66	677.020,72	6,78	704.627,80	4,12	720.170,91	3,58
Transfer. de Rec. do Estado para Prog de Cade - Rep. Fundo e	806.329,75	1.182.277,29	47,28	525.500,00	-54,90	599.280,64	6,75	599.622,66	4,12	610.717,75	3,58
Transfer. de Rec. do Estado para Prog de Cade - Rep. Fundo e	806.329,75	1.182.277,29	47,28	525.500,00	-54,90	599.280,64	6,75	599.622,66	4,12	610.717,75	3,58
Transfer. de Rec. do Estado para Prog de Cade - Rep. Fundo e	73.723,75	92.839,00	25,93	62.820,00	-4,02	80.159,87	6,78	102.201,32	4,12	109.981,21	3,08
Transfer. de Rec. do Estado para Prog de Cade - Rep. Fundo e	73.723,75	92.839,00	25,93	62.820,00	-4,02	80.159,87	6,78	102.201,32	4,12	109.981,21	3,08
Transferências de Recursos do Estado para Programas de San	130.261,94	0,00	0,00	11.800,00	9,00	12.894,21	5,75	13.162,73	4,12	13.271,95	3,58
Transferências de Recursos do Estado para Programas de San	130.261,94	0,00	0,00	11.800,00	9,00	12.894,21	5,75	13.162,73	4,12	13.271,95	3,58
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Fed	0,00	0,00	0,00	266.200,00	0,00	281.227,88	5,75	306.936,72	4,12	416.190,25	3,88
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Fed	0,00	0,00	0,00	266.200,00	0,00	281.227,88	5,75	306.936,72	4,12	416.190,25	3,88
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema U	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	125.842,14	6,75	131.027,33	4,12	135.710,50	3,58
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema U	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	125.842,14	6,75	131.027,33	4,12	135.710,50	3,58
Transferências de Convênios dos Estados Descentraliz	0,00	0,00	0,00	57.880,00	0,00	60.330,20	6,75	62.819,04	4,12	65.085,52	3,58
Transferências de Convênios dos Estados Descentraliz	0,00	0,00	0,00	57.880,00	0,00	60.330,20	6,75	62.819,04	4,12	65.085,52	3,58
Transferências de Convênios dos Estados Descentraliz	0,00	0,00	0,00	67.560,00	0,00	69.330,20	6,75	72.062,04	4,12	74.295,52	3,58
Transferências de Convênios dos Estados Descentraliz	0,00	0,00	0,00	67.560,00	0,00	69.330,20	6,75	72.062,04	4,12	74.295,52	3,58
Transferências de Convênios dos Estados Descentraliz	0,00	0,00	0,00	89.500,00	0,00	92.000,00	6,75	95.613,60	4,12	97.800,75	3,58
Transferências de Convênios dos Estados Descentraliz	0,00	0,00	0,00	89.500,00	0,00	92.000,00	6,75	95.613,60	4,12	97.800,75	3,58
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principo	0,00	0,00	0,00	124.850,00	0,00	127.134,25	4,75	127.078,70	4,12	142.505,48	3,58
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principo	0,00	0,00	0,00	124.850,00	0,00	127.134,25	4,75	127.078,70	4,12	142.505,48	3,58
Outras Transferências dos Estados	4.003.628,27	4.383.621,20	16,81	4.376.176,00	-16,32	4.627.791,95	5,75	4.818.475,03	4,12	4.981.027,63	3,88
Outras Transferências dos Estados	4.003.628,27	4.383.621,20	16,81	4.376.176,00	-16,32	4.627.791,95	5,75	4.818.475,03	4,12	4.981.027,63	3,88
Outras Transferências dos Estados - Principal	4.003.628,27	4.383.621,20	16,81	4.376.176,00	-16,32	4.627.791,95	5,75	4.818.475,03	4,12	4.981.027,63	3,88
Outras Transferências dos Estados - Principal	4.003.628,27	4.383.621,20	16,81	4.376.176,00	-16,32	4.627.791,95	5,75	4.818.475,03	4,12	4.981.027,63	3,88
Outras Transferências dos Estados - Principal - FMSD	2.205.802,28	2.263.861,98	26,52	1.795.000,00	-45,30	1.887.822,14	5,75	1.989.400,65	4,12	2.095.782,50	3,58
Outras Transferências dos Estados - Principal - FMSD	2.205.802,28	2.263.861,98	26,52	1.795.000,00	-45,30	1.887.822,14	5,75	1.989.400,65	4,12	2.095.782,50	3,58
Outras Transferências dos Estados - Principal - FMSD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRP, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Outras Transferências dos Estados - Principat - FUNDO MUNIC	0,00	487.291,41	0,00	1.000.000,00	118,37	1.622.462,00	5,75	1.101.679,00	4,12	1.140.500,00	3,88
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	6.000.813,78	0,00	6,90	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	6.000.813,78	0,00	6,90	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	6.000.813,78	0,00	6,90	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municí	0,00	6.000.813,78	0,00	6,90	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Patronal - Servidor Civil - Especifico de Estado	0,00	6.000.813,78	0,00	6,90	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	6.000.813,78	0,00	6,90	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principat	0,00	6.000.813,78	0,00	6,90	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Dúvida Ativa	0,00	6.000.813,78	0,00	6,90	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	6.000.813,78	0,00	6,90	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de M	0,00	6.000.813,78	0,00	6,90	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Dúvida Ativa	0,00	6.000.813,78	0,00	6,90	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de M	0,00	6.000.813,78	0,00	6,90	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agências Penitenciárias para Atendimento de Déficit Atuarial de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agências Penitenciárias para Atendimento de Déficit Atuarial de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agências Penitenciárias para Atendimento de Déficit Atuarial de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Atendimento do Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	2.132.222,80	0,00	0,00	8,90	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.132.222,80	0,00	0,00	8,90	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	2.132.222,80	0,00	0,00	8,90	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municí	2.132.222,80	0,00	0,00	8,90	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Patronal - Servidor Civil - Especifico de Estados	2.132.222,80	0,00	0,00	8,90	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo	2.132.222,80	0,00	0,00	8,90	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principat	2.132.222,80	0,00	0,00	8,90	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Dúvida Ativa	2.132.222,80	0,00	0,00	8,90	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.132.222,80	0,00	0,00	8,90	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de M	2.132.222,80	0,00	0,00	8,90	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

\_\_\_\_\_  
Vice Prefeito  
Pedro Moura

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
<b>Despesas</b>											
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	376.995,84	669.825,30	47,77	642.337,50	14,74	679.269,94	5,75	707.258,55	4,12	732.565,92	3,98
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.441,72	11.320,09	52,15	49.437,90	309,72	53.286,00	5,75	54.434,14	4,12	95.380,47	3,98
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	2.172,40	0,75	3.000,21	4,12	3.401,50	3,98
SERVICIOS DE CONSULTORIA	1.170,90	4.880,00	300,00	10.000,00	113,89	10.574,97	5,75	11.010,70	4,12	11.403,00	3,98
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	872.864,89	416.338,39	-82,30	699.326,83	95,57	728.999,13	8,79	799.999,07	4,12	786.175,16	3,98
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	9.174.649,31	10.738.363,92	17,94	10.990.892,50	0,56	13.498.639,09	5,72	11.889.118,73	4,12	12.314.898,25	3,98
CONTRATAÇÕES	3.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AJUDILIO-ALIMENTAÇÃO	895.286,00	294.737,09	7,84	1.042.348,00	10,74	1.118.030,41	6,75	1.194.110,75	4,12	1.200.787,23	3,98
COMISSOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	527.890,14	997.544,04	7,59	719.175,00	26,02	798.242,56	6,79	797.402,69	4,12	815.600,96	3,98
OUTROS AJUIZOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	44.800,20	56.940,00	27,10	148.620,00	197,51	195.000,20	6,75	161.444,39	4,12	197.229,81	3,98
SENTENÇAS JUDICIAIS	2.039.218,48	2.693.031,52	2,36	2.792.059,81	3,60	2.260.470,94	6,79	3.072.046,76	4,12	3.192.039,66	3,98
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	104.441,20	117.048,64	12,67	20.937,90	-20,11	22.141,25	6,75	23.053,95	6,12	20.879,22	3,98
INTERJUÍZOS E RESTITUIÇÕES	68.465,50	139.664,10	146,38	26.962,50	-81,02	20.080,75	6,79	29.247,17	4,12	30.264,53	3,98
APLICAÇÕES DIRETAS - OPERANTIA-ORÇAMENTARIAS	26.314,77	192.017,90	313,10	342.902,50	529,01	360.316,32	6,79	378.296,28	4,12	381.833,03	3,98
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUAL DO MATERIAL DE CONSUMO - CONDOMÍNIO PÚBLICO DO GOV	28.314,77	200.076,18	313,10	342.460,50	129,01	360.316,32	6,79	378.296,28	4,12	381.833,03	3,98
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	220.076,18	0,00	334.423,80	50,60	350.692,74	6,79	398.295,02	4,12	381.427,75	3,98
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.813.986,54</b>	<b>6.563.903,64</b>	<b>16,87</b>	<b>6.442.644,48</b>	<b>29,44</b>	<b>16.196.786,88</b>	<b>6,78</b>	<b>16.819.974,48</b>	<b>4,12</b>	<b>11.660.282,46</b>	<b>3,98</b>
INVESTIMENTOS	2.877.286,19	4.277.326,13	46,52	7.627.479,45	79,09	8.143.536,15	6,79	8.479.081,61	4,12	8.782.722,76	3,98
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIM	0,00	0,00	0,00	173.981,00	0,00	180.889,20	6,79	191.596,26	4,12	198.429,36	3,98
AJUIZOS	0,00	0,00	0,00	6.171,60	127,80	13.042,28	323,00	13.030,72	4,12	14.077,40	3,98
TRANSFERÊNCIAS A CONDIÇÕES FIDUCIÁRIAS	0,00	3.796,20	0,00	3.985,90	63,91	5.269,22	6,79	3.280,48	4,12	3.616,26	3,98
BATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONDOMÍNIO PÚBLICO	0,00	1.882,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	2.917.295,16	4.275.443,23	46,56	7.520.811,75	79,39	7.953.024,39	6,79	8.280.720,00	4,12	8.577.297,70	3,98
MATERIAL DE CONSUMO	2.014,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.780.460,45	3.124.528,24	75,49	5.148.547,45	64,69	5.441.400,90	6,79	5.695.607,84	4,12	5.809.486,67	1,99
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.134.310,49	1.159.865,29	1,46	2.326.814,20	0,09	2.338.814,01	0,75	2.422.059,17	4,12	2.519.152,71	1,99
ADQUIÇÃO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	195.250,00	0,00	175.000,00	6,79	163.052,89	4,12	188.626,12	3,98
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	3.094.811,28	2.670.577,41	-13,51	1.944.375,00	-27,36	2.056.170,73	6,79	2.140.892,69	4,12	2.217.099,50	3,98
APLICAÇÕES DIRETAS	3.094.811,28	2.670.577,41	-13,51	1.944.375,00	-27,36	2.056.170,73	6,79	2.140.892,69	4,12	2.217.099,50	3,98
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESERVADO	0,00	0,00	0,00	1.944.375,00	-27,36	2.056.170,73	6,79	2.140.892,69	4,12	2.217.099,50	3,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.944.375,00	-27,36	2.056.170,73	6,79	2.140.892,69	4,12	2.217.099,50	3,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.944.375,00	-27,36	2.056.170,73	6,79	2.140.892,69	4,12	2.217.099,50	3,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.944.375,00	-27,36	2.056.170,73	6,79	2.140.892,69	4,12	2.217.099,50	3,98



**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

R\$ 1,00

LRP, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
<b>Receitas</b>											
Contribuições	2.957.323,60	3.256.352,33	11,57	3.032.900,00	-4,04	3.207.176,02	5,71	3.338.325,09	4,12	3.458.928,40	3,58
Contribuição Social	1.786.032,75	1.980.355,88	10,88	2.157.930,00	6,96	2.281.867,04	5,74	2.375.888,84	4,12	2.460.970,00	3,58
Contribuições Sociais Especiais de Estado, DF, Município	1.786.032,75	1.980.355,88	10,88	2.157.930,00	6,96	2.281.867,04	5,74	2.375.888,84	4,12	2.460.970,00	3,58
Contribuição de Serviço Civil para o Plano de Seguranc	1.743.879,42	1.871.946,99	8,89	2.157.930,00	12,51	2.281.867,04	5,75	2.375.888,84	4,12	2.460.970,00	3,59
CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.743.879,42	1.871.946,99	8,46	2.153.800,00	13,87	2.277.837,04	5,76	2.371.494,99	4,12	2.459.438,00	3,59
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.743.879,42	1.871.946,99	8,26	2.153.800,00	12,75	2.253.420,36	5,75	2.348.270,00	4,12	2.432.201,45	3,59
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Mutua e Juros de Mora	0,00	1.108,99	0,00	11.000,00	973,24	12.584,21	6,78	19.392,73	4,12	13.571,56	3,58
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.574,07	5,78	11.070,70	4,12	11.465,00	3,58
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Mutua e Juros de Mora	0,00	354,19	0,00	1.000,00	228,64	1.057,56	5,75	1.101,07	4,12	1.140,50	3,58
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	2.000,00	-82,28	2.119,00	5,75	2.202,14	4,12	2.281,00	3,58
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Mutua e Juros de Mora	0,00	25.823,36	0,00	1.000,00	-98,13	1.057,50	5,75	1.101,07	4,12	1.140,50	3,58
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	26.823,26	0,00	1.000,00	0,00	1.057,50	5,75	1.101,07	4,12	1.140,50	3,58
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Mutua e Juros de Mora	0,00	708,03	0,00	2.000,00	183,27	2.115,00	5,75	2.202,14	4,12	2.281,00	3,58
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	708,03	0,00	1.000,00	41,64	1.057,50	5,75	1.101,07	4,12	1.140,50	3,58
CPSSS do Servidor Civil - Pensões - Mutua e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.057,50	5,75	1.101,07	4,12	1.140,50	3,58
CPSSS do Servidor Civil - Pensões - Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.057,50	5,75	1.101,07	4,12	1.140,50	3,58
CPSSS do Servidor Civil - Pensões - Mutua e Juros de Mora	43.233,33	62.408,93	47,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS do Servidor Civil - Pensões - Principal	43.233,33	62.408,93	47,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Nacional - Servidor Civil - Especifico de Estado	42.233,33	62.408,93	47,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Nacional - Servidor Civil Ativo	0,00	5.559,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Nacional - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	12.596,40	-79,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Nacional - Servidor Civil Ativo - Mutua e Juros de Mora	0,00	64.280,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Nacional - Servidor Civil Ativo - Divida Ativa	1.171.279,81	1.319.026,67	12,82	878.000,00	-33,86	925.509,89	5,75	963.426,25	4,12	997.807,50	3,58
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.171.279,81	1.319.026,67	12,82	878.000,00	-33,86	925.509,89	5,75	963.426,25	4,12	997.807,50	3,58
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	1.171.279,81	1.319.026,67	42,82	878.000,00	-33,86	925.509,89	5,75	963.426,25	4,12	997.807,50	3,58
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	2.245.796,59	1.655.271,87	-31,78	2.262.250,00	99,82	3.121.988,50	6,75	3.250.612,81	4,12	3.367.041,04	3,58
Receta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.921,98	4,78	0.162,50	4,12	0.286,90	3,58
Exatidão do Patrimônio Móvel do Estado	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.921,98	4,78	0.162,50	4,12	0.286,90	3,58
Aluguel, Arrendamento, Foco, Locação, Tercos de Oc	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.921,98	4,78	0.162,50	4,12	0.286,90	3,58
Aluguel e Arrendamento	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.921,98	4,78	0.162,50	4,12	0.286,90	3,58
Aluguel e Arrendamento - Principal	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.921,98	4,78	0.162,50	4,12	0.286,90	3,58
Valores Mobiliários	2.245.796,10	1.655.271,87	-31,78	2.248.050,00	89,46	3.116.064,52	5,75	3.244.446,62	4,12	3.369.654,24	3,58
Juros e Correções Monetárias	2.245.796,10	1.655.271,87	-31,78	2.248.050,00	89,46	3.116.064,52	5,75	3.244.446,62	4,12	3.369.654,24	3,58
Resarcimento de Depósitos Bancários	643.607,46	258.704,38	-59,66	1.231.020,00	381,95	1.328.607,51	5,75	1.378.152,87	4,12	1.427.505,74	3,58
Resarcimento de Depósitos Bancários - Principal	643.607,46	258.704,38	-59,66	1.231.020,00	381,95	1.328.607,51	5,75	1.378.152,87	4,12	1.427.505,74	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - MDE	129.659,95	1.409,89	-98,91	11.200,00	694,29	11.843,97	5,75	12.231,98	4,12	12.773,00	3,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FUNG	31.722,58	6.028,47	-79,10	79.400,00	1.082,50	82.207,76	5,75	86.323,89	4,12	90.415,20	3,58











**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

RS 1,00


ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
<b>Receitas</b>	<b>3.132.222,28</b>			<b>4.526.896,35</b>	<b>0,00</b>	<b>7.257.665,45</b>	<b>5,75</b>	<b>7.626.968,12</b>	<b>4,12</b>	<b>7.262.167,24</b>	<b>3,58</b>
<b>CORRENTE (INTRORRCAMENTARIA)</b>	<b>0,00</b>			<b>4.026.696,16</b>	<b>0,00</b>	<b>7.237.665,45</b>	<b>6,78</b>		<b>4,12</b>	<b>7.262.167,24</b>	<b>3,68</b>
Receitas Correntes	0,00		0,00	5.796.192,75	0,00	6.131.505,09	5,75	6.284.230,46	4,12	6.612.631,09	3,58
Contribuições Sociais	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais Específicas de Estado, DF, Município	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CPSSS - Patronal - Servidor Civil - Especifico em Estabilidade	0,00		0,00	5.796.192,75	0,00	6.131.505,09	5,75	6.284.230,46	4,12	6.612.631,09	3,58
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Adida e Juros d	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Divida Ativa	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Adida e Juros d	0,00		0,00	2.672.361,75	0,00	2.826.014,63	5,75	2.947.447,26	4,12	3.047.828,09	3,58
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Divida Ativa	0,00		0,00	53.123,00	0,00	36.178,53	5,75	68.694,26	4,12	82.282,06	3,58
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Adida e Juros d	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Divida Ativa	0,00		0,00	1.136.500,00	0,00	1.195.500,36	5,75	1.244.759,64	4,12	1.286.335,25	3,58
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Adida e Juros d	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Divida Ativa	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demas Receitas Correntes	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Fidejussão para Amortização de Dívida Ativa de	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Fidejussão para Amortização de Dívida Ativa de	0,00		0,00	1.136.500,00	0,00	1.195.500,36	5,75	1.244.759,64	4,12	1.286.335,25	3,58
Aportes Fidejussão para Amortização de Dívida Ativa de	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Fidejussão para Amortização de Dívida Ativa de	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Previdenciária para Amortização de Dívida A	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes - Intracorporativas	<b>3.132.222,28</b>		<b>0,00</b>	<b>4,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6,80</b>	<b>6,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuições	3.132.222,28		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	3.132.222,28		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Social Específica de Estado, CF, Município	3.132.222,28		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CPSSS - Patronal - Servidor Civil - Especifico em Estabilidade	3.132.222,28		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Adida e Juros d	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Divida Ativa	2.981.991,07		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA						
	2017	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
<b>Resumo</b>											
TOTAL DA DESPESA	75.126.185,00	94.097.095,59	93.710.832,38	13,14	10,25	99.098.978,77	6,78	183.162.230,87	4,12	108.877.272,05	3,58
DESPESAS CORRENTES (I)	59.114.886,48	78.043.792,02	82.110.786,78	12,92	5,21	98.828.556,10	6,78	80.406.216,91	4,12	93.643.741,74	2,58
DESPESAS JÚROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (II)	483.297,87	125.053,41	4.780.750,80	-73,01	1.322,39	1.882.137,78	6,75	1.960.730,60	4,12	2.024.946,38	3,59
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (III) = (IX - XI)	82.620.790,59	77.918.718,64	80.329.996,78	93,90	3,09	84.846.476,82	6,78	88.880.408,51	4,12	91.612.798,36	2,59
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.012.096,54	6.282.983,54	3.942.034,65	19,67	26,00	10.199.709,88	6,78	10.678.974,00	4,12	11.088.282,46	3,59
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	2.094.811,29	2.679.877,41	1.944,375,09	-13,51	-87,36	2.056.170,73	6,78	2.160.892,98	4,12	2.217.689,69	2,59
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.917.285,19	4.277.328,13	7.887.679,48	46,82	79,26	8.142.538,16	6,78	8.479.081,61	4,12	8.782.722,75	3,58
DESPESAS DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	1.968.131,85	0,00	0,00	2.870.717,71	6,75	2.156.038,36	4,12	2.203.348,46	2,58
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (IX + XV + XVI)	71.588.078,74	82.129.094,77	89.209.576,38	54,85	9,48	82.189.870,29	6,75	99.000.407,48	4,12	102.628.787,58	3,58
TOTAL DA RECEITA	75.485.685,03	86.521.734,45	91.716.802,28	17,20	6,96	99.098.978,77	6,75	102.582.220,97	4,12	106.877.272,85	2,58
RECEITAS CORRENTES (III)	74.415.423,88	82.148.287,86	88.948.625,19	14,42	4,35	97.829.534,44	6,75	97.829.534,44	4,12	101.331.087,03	3,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (III)	2.240.376,19	1.582.571,87	2.546.820,00	-33,79	89,26	3.116.014,92	6,75	3.244.446,63	4,12	3.388.684,38	2,59
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	73.069.628,69	80.590.556,33	86.501.875,19	15,90	2,78	90.881.880,99	6,75	94.684.087,82	4,12	97.971.202,79	3,59
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.049.641,15	1.378.517,45	4.862.387,65	231,50	44,85	5.161.832,05	6,75	5.283.896,43	4,12	6.648.416,62	3,58
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE ALEMAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	237.288,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.049.641,15	3.138.167,48	4.862.387,65	188,98	54,94	5.161.832,05	6,78	5.161.832,05	4,12	5.545.815,62	2,59
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III - VIII)	73.119.269,84	80.729.102,78	90.764.542,28	18,61	4,56	95.982.813,85	6,78	98.837.784,28	4,12	102.518.678,41	3,59
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.561.194,10	4.633.038,01	778.475,00	192,23	-82,83	823.243,88	5,79	857.179,77	4,12	887.889,83	3,59

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladora Geral Do Município, Emissão: 30/05/2019, às 22:40:38

  
 Vera Degas Kries  
 Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRF - art. 4º § 2º - inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
<b>Despesas</b>											
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	378.995,94	559.826,30	47,72	642.237,93	14,74	679.268,98	5,75	707.258,59	4,12	732.593,82	3,58
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.441,42	11.200,00	92,13	49.432,59	308,72	42.280,00	6,76	54.434,14	4,12	56.282,47	3,58
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.172,46	6,76	3.203,21	4,12	3.421,99	3,58
SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO	1.170,00	4.080,00	0,00	30.000,00	113,68	10.574,87	6,76	11.070,79	4,12	11.465,00	3,58
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	872.864,59	476.338,29	-52,30	686.221,00	85,57	728.999,13	5,75	728.996,07	4,12	786.175,18	3,44
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	9.174.699,31	10.728.283,62	17,04	19.900.802,50	0,98	19.438.078,45	0,72	11.888.119,73	4,12	12.314.808,55	3,58
CONTRIBUIÇÕES	1.200,00	1.500,00	6,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	885.298,60	864.737,00	7,84	1.087.246,50	10,74	1.118.033,41	6,76	1.164.109,75	4,12	1.206.787,93	3,62
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E CONTRIBUIÇÕES	527.490,14	597.544,04	7,59	778.120,00	26,90	756.292,65	6,75	787.482,88	4,12	815.600,00	3,58
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	44.800,00	46.949,00	27,10	546.425,00	167,51	166.065,00	6,75	191.444,39	4,12	197.282,81	3,48
SENTENÇAS JUDICIAIS	2.258.216,48	2.688.091,32	2,16	2.790.953,81	3,60	2.990.473,64	6,75	3.072.246,75	4,12	3.182.028,06	3,58
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	104.441,20	117.249,64	42,07	20.837,50	-82,11	22.141,53	0,75	23.023,69	4,12	23.670,22	3,58
RESTITUIÇÕES	95.806,60	130.964,10	148,39	33.802,50	-81,02	28.088,75	6,75	29.249,17	4,12	30.294,53	3,58
RESTITUIÇÕES E RESGATOS	36.314,77	150.017,60	313,70	343.562,50	128,01	303.378,32	6,75	379.298,26	4,12	391.833,03	3,68
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - OPERATIVA-CONTÁBIL	28.074,77	193.017,80	313,10	343.962,50	128,01	303.378,32	6,75	379.298,26	4,12	391.833,03	3,68
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUAL DO MATERIAL DE CONSUMO - CONSUMO PÚBLICO DO GOV. FEDERAL	0,00	203.078,76	0,00	324.433,80	59,86	203.662,74	6,75	368.226,62	4,12	391.421,70	3,58
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	203.078,76	0,00	324.433,80	59,86	203.662,74	6,75	368.226,62	4,12	391.421,70	3,58
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.613.096,54</b>	<b>6.282.803,54</b>	<b>16,67</b>	<b>6.542.954,46</b>	<b>28,06</b>	<b>10.788.726,86</b>	<b>6,78</b>	<b>10.616.878,60</b>	<b>4,12</b>	<b>11.039.282,45</b>	<b>3,58</b>
INVESTIMENTOS	2.837.286,15	4.277.326,13	46,67	7.597.570,45	79,86	6.143.136,16	6,75	6.470.081,61	4,12	6.782.752,76	3,58
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SEM FIM	0,00	0,00	0,00	179.949,80	0,00	183.983,33	6,75	191.566,25	4,12	196.426,36	3,58
ALUGUÉIS	0,00	0,00	0,00	173.981,00	0,00	183.983,33	5,75	191.566,25	4,12	196.426,36	3,68
TRANSFERÊNCIAS A CONDIÇÕES FIDUCIÁRIAS	0,00	3.785,20	0,00	6.571,96	127,82	3.203,22	6,75	3.387,88	4,12	3.519,25	3,59
TRANSFERÊNCIAS A CONDIÇÕES FIDUCIÁRIAS	0,00	3.785,20	0,00	6.571,96	127,82	3.203,22	6,75	3.387,88	4,12	3.519,25	3,59
RETIRO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONDOMÍNIO PÚBLICO	0,00	1.882,00	0,00	3.065,80	63,81	2.203,22	6,75	2.387,88	4,12	2.519,25	3,58
APLICAÇÕES DIRETAS	2.917.286,75	4.275.443,63	46,56	7.520.611,75	75,00	7.563.024,99	6,75	8.201.720,00	4,12	8.577.267,70	3,48
MATERIAL DE CONSUMO	2.514,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.780.460,45	3.124.659,24	75,40	5.145.547,83	64,66	5.441.490,98	6,75	5.662.097,04	4,12	5.888.493,67	3,48
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.154.310,48	1.190.885,29	1,40	2.208.143,31	0,00	2.235.814,51	6,75	2.432.656,17	4,12	2.518.032,71	3,68
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	160.250,00	0,00	175.808,68	6,75	182.652,88	4,12	189.629,17	3,58
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	3.094.811,20	2.676.977,41	-13,51	1.944.315,00	-27,26	2.026.170,73	6,75	2.140.892,89	4,12	2.217.558,69	3,68
APLICAÇÕES DIRETAS	3.094.811,20	2.676.977,41	-13,51	1.944.315,00	-27,26	2.026.170,73	6,75	2.140.892,89	4,12	2.217.558,69	3,58
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESCISIVADO	3.094.811,20	2.676.977,41	-13,51	1.944.315,00	-27,26	2.026.170,73	6,75	2.140.892,89	4,12	2.217.558,69	3,58
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.966.131,05</b>	<b>6,89</b>	<b>2.070.371,71</b>	<b>6,75</b>	<b>2.158.039,24</b>	<b>4,12</b>	<b>2.233.298,46</b>	<b>3,58</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.966.131,05	6,89	2.070.371,71	6,75	2.158.039,24	4,12	2.233.298,46	3,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.966.131,05	6,89	2.070.371,71	6,75	2.158.039,24	4,12	2.233.298,46	3,58



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
2020

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				PREVISTA			PROJETADA			
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
<b>Receitas</b>											
Contribuições	2.997.202,56	3.258.202,56	11,51	3.022.800,00	-8,00	3.207.176,92	6,76	3.338.325,99	4,12	3.458.929,40	3,68
Contribuições Sociais	1.796.052,75	1.660.395,88	10,88	2.157.800,00	8,99	2.281.967,64	6,76	2.378.898,84	4,12	2.480.970,96	3,56
Contribuições Sociais específicas de Estado, DF, Município	1.796.052,75	1.660.395,88	10,88	2.157.800,00	8,99	2.281.967,64	6,76	2.378.898,84	4,12	2.480.970,96	3,56
Contribuição do Servidor Civil em seu Plano de Seguridade	1.743.819,42	1.617.946,95	9,30	2.157.800,00	12,51	2.281.967,64	3,75	2.378.898,84	4,12	2.480.970,96	3,68
CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.743.819,42	1.617.947,57	8,46	2.153.800,00	13,87	2.277.837,64	6,76	2.371.484,96	4,12	2.480.820,80	3,68
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.743.819,42	1.680.004,78	8,38	2.150.900,00	12,75	2.253.420,36	6,76	2.346.210,08	4,12	2.450.291,46	3,68
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	1.108,60	0,00	11.900,00	673,54	12.984,21	6,76	13.162,73	4,12	13.571,91	3,68
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Outras Alíquotas	0,00	0,00	0,00	10.880,00	0,00	10.574,97	6,76	11.010,70	4,12	11.488,00	3,56
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Outras Alíquotas	0,00	304,10	0,00	1.000,00	228,84	1.267,50	6,76	1.101,07	4,12	1.140,50	3,56
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora e	0,00	25.823,35	0,00	2.000,00	-82,36	2.110,00	6,76	2.202,14	4,12	2.281,00	3,56
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	25.823,35	0,00	1.000,00	-96,13	1.027,50	6,76	1.101,07	4,12	1.140,50	3,56
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	1.999,00	183,27	1.027,50	6,76	2.292,14	4,12	2.281,00	3,56
CPSSS do Servidor Civil - Pensão/Passivo	0,00	798,03	0,00	1.000,00	47,84	1.067,50	6,76	1.101,07	4,12	1.140,50	3,56
CPSSS do Servidor Civil - Pensão/Passivo - Principal	0,00	798,03	0,00	1.000,00	0,00	1.067,50	6,76	1.101,07	4,12	1.140,50	3,56
CPSSS do Servidor Civil - Pensão/Passivo - Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.067,50	6,76	1.101,07	4,12	1.140,50	3,56
CPSSS do Servidor Civil - Pensão/Passivo - Multas e Juros de	42.233,33	62.408,00	47,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Material - Servidor Civil - Especifico de Estado	42.233,33	62.408,00	47,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Material - Servidor Civil Ativo	0,00	5.559,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Material - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	12.556,40	-79,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Material - Servidor Civil Ativo - Outras Alíquotas	42.233,33	44.223,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Material - Servidor Civil Inativo	0,00	1.318.036,67	12,02	875.000,00	-33,98	828.309,88	6,76	863.426,25	4,12	897.337,50	3,56
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.171.270,81	1.318.036,67	12,82	875.000,00	-33,96	828.309,88	6,76	863.426,25	4,12	897.337,50	3,56
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.171.270,81	1.318.036,67	12,82	875.000,00	-33,96	828.309,88	6,76	863.426,25	4,12	897.337,50	3,56
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.840.796,19	4.585.271,67	-37,79	2.840.790,00	99,02	3.121.986,50	6,76	3.250.612,61	4,12	3.387.641,64	3,56
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	5.807,98	6,76	6.165,00	4,12	6.286,00	3,56
Emprego do Patrimônio Involuntário do Estado	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	5.807,98	6,76	6.165,00	4,12	6.286,00	3,56
Alugados, Arrendamentos, Fom. Leasings, Tarifas de Oc	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	5.807,98	6,76	6.165,00	4,12	6.286,00	3,56
Alugados e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	5.807,98	6,76	6.165,00	4,12	6.286,00	3,56
Alugados e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	5.807,98	6,76	6.165,00	4,12	6.286,00	3,56
Outras Receitas	2.248.796,19	1.550.271,67	-30,70	2.946.930,00	89,46	3.116.984,62	6,76	3.244.446,62	4,12	3.380.564,24	3,56
Juros e Correções Monetárias	2.248.796,19	1.550.271,67	-30,70	2.946.930,00	89,46	3.116.984,62	6,76	3.244.446,62	4,12	3.380.564,24	3,56
Remuneração de Depósitos Bancários	643.807,46	258.704,38	-59,65	1.251.600,00	381,95	1.323.627,51	6,76	1.378.132,97	4,12	1.427.500,74	3,60
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	643.807,46	258.704,38	-59,65	1.251.600,00	381,95	1.323.627,51	6,76	1.378.132,97	4,12	1.427.500,74	3,60
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - BDE	529.696,95	1.408,08	-98,81	11.200,00	684,59	11.243,67	6,76	12.531,98	4,12	12.773,00	3,50
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FUNDI	31.722,58	8.529,47	-78,10	78.400,00	1.002,60	82.383,84	6,76	86.415,20	4,12	89.415,20	3,59













**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRP, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA					
	2017	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
<b>Resumo</b>										
TOTAL DA DESPESA	76.136.186,00	84.997.695,69	90.719.890,38	13,14	98.398.676,37	4,75	103.532.230,87	4,13	994.877.373,66	3,88
DESPESAS CORRENTES (X)	60.114.898,46	78.043.782,08	82.118.730,75	13,92	86.828.558,18	6,75	90.486.716,91	4,12	915.643.791,74	3,80
DESPESAS JÚROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XII)	463.297,87	126.863,41	1.780.750,00	-73,07	1.223,95	6,75	1.860.730,40	4,12	2.028.946,30	3,80
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (X - XI)	68.600.790,59	77.818.718,64	80.338.980,75	13,89	84.945.416,40	6,75	88.446.486,51	4,12	911.812.738,20	3,80
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.012.095,54	6.853.903,64	8.642.664,48	15,67	90.789.706,48	6,75	101.679.874,80	4,12	11.870.888,46	3,88
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	3.094.871,39	2.679.877,41	3.684.376,00	-13,81	4.877,36	6,75	2.586.170,73	4,12	2.517.588,09	3,88
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.917.288,18	4.277.328,19	7.697.879,46	46,62	2.886.170,73	6,75	2.586.170,73	4,12	2.517.588,09	3,88
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVIII) = (XII + XV)	0,00	0,00	1.988.131,00	0,00	2.070.777,71	6,75	2.070.777,71	4,12	2.070.777,71	3,88
TOTAL DA RECEITA	71.580.875,74	82.196.084,77	80.986.787,28	14,85	80.986.787,28	6,46	80.080.697,48	4,12	106.828.797,88	3,88
RECEITAS CORRENTES (I)	75.468.066,00	86.521.730,46	83.710.882,28	17,30	90.288.378,77	6,75	100.182.210,87	4,12	101.331.887,03	3,88
RECEITAS FINANCEIRAS (II)	19.415.423,80	18.146.207,00	20.898.616,19	14,42	20.898.616,19	4,25	20.898.616,19	4,12	2.360.884,24	3,88
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (III)	2.348.795,19	1.655.271,67	2.945.000,00	-33,70	2.945.000,00	89,48	3.116.064,92	6,75	3.260.884,24	3,88
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II - III)	73.088.628,69	83.198.238,79	80.865.882,09	18,98	85.291.378,19	2,78	90.841.080,98	6,75	97.971.002,79	3,88
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.048.841,16	3.378.517,45	6.882.287,09	221,83	6.882.287,09	44,66	6.882.287,09	4,12	6.882.287,09	3,88
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIEVAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	237.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV + V + VI + VII)	1.048.841,16	3.138.197,46	4.882.287,09	198,96	4.882.287,09	64,84	5.181.832,98	6,75	5.181.832,98	3,88
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	73.119.209,84	90.178.102,78	90.784.343,28	78,81	90.784.343,28	4,65	95.982.913,85	5,75	103.816.616,41	3,88
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XVII)	1.551.794,10	4.333.938,61	778.475,89	192,23	822.343,59	5,75	857.176,37	4,12	887.660,83	3,88

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladora Geral Do Município, Emissão: 30/05/2019, às 22:40:38

  
 Vanda Leticia Gude  
 Controladora Geral

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**IV - RESULTADO NOMINAL**  
**2020**

(R\$)

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.423.480,50	22.345.719,84	31.009.096,95	20.920.220,24	28.208.207,33	25.424.158,09
DEDUÇÕES (II)	16.459.122,53	22.389.489,81	22.209.1796,09	23.581.920,58	24.550.638,08	26.422.978,72
Ativo Disponível	17.724.096,02	22.772.887,77	27.579.783,85	23.678.053,88	24.267.802,58	26.752.243,46
Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos a Pagar	1.294.024,09	887.286,76	279.095,74	296.084,08	309.283,00	379.203,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (II) - (I - II)	3.964.358,16	10.166.230,23	8.709.988,76	6.273.369,68	3.509.408,65	1.230,97
RECEITA DE PRECATORIOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II + IV - V)	3.964.358,16	10.166.230,23	8.709.988,76	6.273.369,68	3.509.408,65	1.230,97
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b<sup>a</sup> - b)</b>	<b>(b - c)</b>	<b>(c - d)</b>	<b>(d - e)</b>	<b>(e - f)</b>	<b>(f - g)</b>
	-6.456.440,26	-6.166.880,67	1.291.001,47	2.466.796,10	2.67.961,91	3.654.231,68

Notas:

- O Cálculo da Metas Anuais relativos ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
- Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016(R\$ 4.492.110,20)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controlador(a) Geral Do Município, Emissão: 30/05/2019, às 22:42:51

  
 Voz Brasil Conte  
 Pádua Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**  
**2020**

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (1)</b>	796.090,52	20.423.560,69	32.545.719,64	31.065.996,66	29.855.339,24	28.299.107,32	25.634.196,69
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Financeira	796.090,52	20.423.560,69	32.545.719,64	31.065.996,66	29.855.339,24	28.299.107,32	25.634.196,69
RESCISÕES (II)	5.298.209,72	16.459.152,53	20.960.488,61	22.298.799,09	23.591.969,48	24.811.902,98	25.432.919,72
Ativo Disponível	5.333.617,95	17.724.046,55	22.772.897,77	22.379.793,93	23.879.853,96	24.811.902,98	25.792.243,46
Reservas Financeiras	721.294,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - 1 Reservas e Proje	796.071,27	1.294.524,00	397.399,16	279.865,74	299.094,08	309.283,96	319.303,76
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	-4.492.110,20	5.964.208,16	10.562.230,23	8.769.199,79	6.273.209,96	3.855.499,65	1.239,97

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladora Geral Do Município. Emissão: 30/05/2019, às 22:43:23

  
 Vera Juliana  
 Presidente Municipal